



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 228/08

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara dos Deputados, por intermédio deste Pregoeiro legalmente designado, e tendo em vista o que consta do Processo n. 170.645/2008, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para fornecimento, montagem, instalação e garantia de funcionamento de microcomputadores de mesa com monitores de vídeo, teclados e mouses, para a Câmara dos Deputados em Brasília – Distrito Federal.

O presente Pregão Eletrônico para Registro de Preços, do tipo “MENOR PREÇO”, reger-se-á pelo disposto neste Edital e em seus Anexos, pela Portaria n. 1, de 2003, da Primeira Secretaria da Câmara dos Deputados; pela Lei 10.520, de 2002; pela Lei Complementar n. 123, de 2006; pela Lei 8.248, de 1991, e suas alterações; pelo REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, aqui chamado simplesmente RPL, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7 de junho de 2001, publicado no Diário Oficial da União de 5 de julho de 2001, pelo *Regulamento do Sistema de Registro de Preços*, referido simplesmente como – RSRP – aprovado pelo Ato da Mesa n. 34, de 2003, e, subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 1993.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. O objeto do presente PREGÃO é a constituição de registro de preços para **fornecimento, montagem, instalação e garantia de funcionamento de microcomputadores de mesa com monitores de vídeo, teclados e mouses, para a Câmara dos Deputados**, conforme discriminado neste Edital e em seus Anexos.
- 1.2. A Câmara dos Deputados não se obriga a adquirir o objeto desta licitação da licitante vencedora, podendo realizar licitação específica para aquisição dos equipamentos no período de vigência deste registro de preços, hipótese em que, entretanto, em igualdade de condições, o detentor do registro terá preferência, nos termos do art. 16, § 4º do RPL e art. 8º do RSRP.
- 1.3. O fornecimento deverá ser efetuado mediante requisições preenchidas na forma do modelo constante no Anexo n. 6, no prazo e demais condições descritas neste Edital e em seus Anexos.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E OUTRAS DISPOSIÇÕES

- 2.1. A Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante do Anexo n. 9, será firmada entre a CÂMARA e a licitante vencedora deste Pregão e terá validade de um ano, a partir da data de sua publicação.
- 2.2. A licitante vencedora deverá, quando notificada, assinar a Ata de Registro de Preços, explicitando o compromisso da manutenção do preço ao menos pelo prazo de validade indicado no item anterior.



2.3. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados os preços das demais licitantes que se proponham a aceitar esse valor, mantida, no entanto, a ordem de classificação e a consequente preferência para fins de aquisição dos equipamentos.

3. DO CRONOGRAMA DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO

3.1. Os procedimentos básicos deste Pregão serão processados nas datas e nos horários a seguir discriminados, observado o horário oficial vigente no Distrito Federal e desta forma serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame:

- 3.1.1. **27/11/2008:** divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União, no “Jornal Correio Braziliense”, editados em Brasília-DF, e pelo acesso ao sítio eletrônico www.camara.gov.br na rede mundial de computadores Internet.
- 3.1.2. **28/11/2008:** **a partir das 9h até às 10h do dia 10/12/2008:** apresentação de propostas por meio eletrônico em formulário disponível no sítio indicado no subitem anterior.
- 3.1.3. **10/12/2008:** **às 10h30:** início dos procedimentos, via internet, relativos a:
a) Abertura das propostas;
b) Admissão das propostas formuladas em perfeita consonância com as especificações e condições previstas neste Edital;
c) divulgação do valor da proposta de menor preço, vedada a identificação da respectiva proponente;
d) abertura da etapa competitiva de lances na forma do Título 7.

3.2. Na hipótese de não haver expediente em qualquer dos dias fixados neste Edital, os eventos respectivos ficam transferidos para o primeiro dia útil subsequente, mantidos os horários preestabelecidos.

4. DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O PREGOEIRO somente aceitará participação de pessoa jurídica inscrita no Cadastro de Fornecedores da Câmara dos Deputados, sendo condição essencial para a habilitação que o objetivo social, expresso no Estatuto ou Contrato Social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, não se admitindo a apresentação de Certificado de Registro Cadastral fornecido por outro órgão.

4.2. A solicitação de Registro Cadastral deverá ser feita na Seção de Cadastro de Fornecedores da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar,



sala 1406, após a formalização do pedido por meio do preenchimento do pré-cadastro na página da internet <http://www2.camara.gov.br/llicitacoes/fornecedores>.

- 4.3. Por motivos operacionais, fica a Comissão Permanente de Licitação desobrigada de validar o cadastramento da pessoa jurídica cuja documentação exigida para esse fim não estiver disponibilizada na Secretaria da Comissão até dois dias úteis antes da data prevista para a abertura das propostas.
- 4.4. O credenciamento para participar de pregões eletrônicos dar-se-á pela atribuição de senha, pessoal e intransferível.
- 4.5. A senha terá validade por um ano, ressalvada a hipótese de cancelamento por iniciativa da pessoa jurídica ou por não atendimento por parte da pessoa jurídica de exigências estabelecidas pela Câmara dos Deputados.
- 4.6. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, não cabendo à Câmara dos Deputados qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de mau uso ou uso indevido pela licitante, seus empregados, e por prepostos ou terceiros.
- 4.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 4.8. O interessado em participar do Pregão deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que detém pleno conhecimento das exigências de habilitação previstas neste Edital e que atende às referidas exigências.
- 4.9. Orientações adicionais sobre como participar de pregões eletrônicos podem ser obtidas na página <http://www2.camara.gov.br/llicitacoes/fornecedores>.

5. DO ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Serão consideradas habilitadas para o presente Pregão as licitantes que estejam inscritas no Cadastro de Fornecedores da Câmara dos Deputados, com indicação, no respectivo Certificado de Registro Cadastral, do exercício de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- 5.2. Obriga-se a licitante a declarar, quando for o caso, sob as sanções administrativas cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, ou que se encontra em concordata, recuperação judicial ou estado falimentar, ou que foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.

6. DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

ATENÇÃO: A cotação do valor na proposta eletrônica é pelo **PREÇO TOTAL DO ITEM ÚNICO**.

- 6.1. Ao enviar sua proposta eletrônica, a licitante já deverá ter pronto o conjunto de sua proposta analítica obedecendo ao Modelo Completo da Proposta, disposto no anexo n. 4, a documentação constante dos itens 1.2 a 1.5 do Anexo n. 1, a documentação



técnica (Título 2 do Anexo n. 1) e o comprovante de cumprimento do Processo Produtivo Básico-PPB, se for o caso, configurados, preferencialmente, em documento nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF) ou Word (extensão .DOC) ou Excel (extensão .XLS).

6.1.1. O conjunto da proposta analítica deverá ser disponibilizado pela ofertante do menor preço quando solicitado pelo pregoeiro.

6.1.2. **Quando for o caso**, a licitante incluirá, no conjunto que constitui documento eletrônico referido neste item, cópia da declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação conforme o disposto no item 5.2 do Edital.

6.2. A licitante implantará sua proposta eletrônica no período indicado no subitem 3.1.2 do presente Edital.

6.2.1. **Caso queira usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 48 da Lei Complementar 123, de 2006**, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, por ocasião do encaminhamento da proposta e em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos previstos no artigo 3º da referida lei.

6.2.1.1. O pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.3. São de inteira responsabilidade da licitante todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de pane ou falha de seu computador ou provedor ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou pela desconexão.

6.5. O acesso à sessão pública do Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação do CNPJ e da senha privativa que automaticamente será associada à razão social da licitante, mantido o sigilo absoluto.

6.6. A proposta da licitante apresentada exclusivamente no sítio <https://compras.camara.gov.br/compras/licitante>, explicitará o **preço total do item único** e as demais informações necessárias (ver Anexo n. 5).

6.7. A proposta deve contemplar todos os subitens que compõem o item disputado pela licitante, sob pena de desclassificação.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Na data e no horário determinados para a abertura das propostas, o PREGOEIRO fará divulgar o **MENOR PREÇO TOTAL oferecido PARA O ITEM ÚNICO**, dando início, em seguida, à etapa competitiva.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 170.645/2008

- 7.2. Na etapa competitiva, as licitantes poderão oferecer lances sucessivos para o item, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas, em tempo real, do seu recebimento, do horário do registro e do valor ofertado.
- 7.2.1. Os lances deverão ser, necessariamente, **inferiores** ao último lance ofertado pela própria licitante.
- 7.3. Na hipótese de oferecimento de mais de um lance de idêntico valor, será considerado como válido e registrado aquele que tiver sido recebido em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 7.4. A duração inicial da etapa de lance será de **quinze** minutos, cujo término iminente será objeto de aviso emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá um período adicional com duração definida aleatoriamente num intervalo de até trinta minutos, findo o qual será automática e definitivamente encerrada a recepção de lances.
- 7.5. Alternativamente, e a critério exclusivo do PREGOEIRO, o período adicional de que trata o item anterior poderá ser fixado em trinta minutos, mediante comunicação a ser feita no momento do aviso do término iminente do período inicial.
- 7.6. Só serão considerados válidos os lances que forem registrados pelo sistema eletrônico até o exato momento determinado para o encerramento da recepção desses.
- 7.7. Após a fase de lances, verificando-se que a **proposta mais bem classificada não** é de licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte e **existindo proposta de empresa que fez a declaração prevista no subitem 6.2.1** deste Edital, será observado o seguinte:
- 7.7.1. O sistema, de forma automática, verificará a ocorrência de empate, nos termos do art. 44 da Lei Complementar n. 123, de 2006, assegurando, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 7.7.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta.
- 7.7.2. Verificado o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, **no prazo preclusivo de 5 (cinco) minutos, contados do envio de mensagem pelo sistema**, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 7.7.2.1. A adjudicação fica condicionada ao atendimento do disposto no Título 10 deste Edital.
- 7.7.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem 7.7.2, serão convocadas as



remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.7.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.7.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.7.1.1, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III do art. 45 da Lei Complementar 123, de 2006.

7.7.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei Complementar n. 123, de 2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada.

7.8. Se não ocorrer a hipótese prevista no item 7.7 deste Edital e for verificado empate nominal entre duas ou mais propostas após a fase de lances, será dada preferência à licitante que comprovar que os bens ou serviços foram desenvolvidos com tecnologia nacional e cumpriram com o processo produtivo básico, nos termos do art. 3º da Lei 8.248, de 1991.

7.8.1. Persistindo o empate, a classificação observará o disposto no § 2º do art. 45 da Lei 8.666, de 1993.

7.9. Após a etapa competitiva, o PREGOEIRO poderá encaminhar à licitante que tenha apresentado a proposta ou o lance de menor valor, contraproposta visando à obtenção de preço melhor.

7.10. Se decidir pela aceitação do preço ofertado, o PREGOEIRO, após a conclusão da etapa competitiva, anunciará aos participantes o resultado, informando o nome da ofertante do menor preço e procederá à verificação do atendimento das condições de habilitação por parte dessa proponente.

7.11. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo ainda desclassificada a proposta ou lance que consignar preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, bem como preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

7.11.1. Entende-se por preço unitário ou total excessivo aquele que, após a fase de lances ou negociação, extrapolar os valores apresentados no orçamento estimado constante do Anexo n. 8 deste Edital.

7.12. No caso de não aceitação do lance de menor valor, o PREGOEIRO examinará a proposta ou lance imediatamente subseqüente, procedendo na forma do item 7.9.

7.13. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

7.14. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes do item 14.1.



8. DA PROPOSTA ANALÍTICA

ATENÇÃO: A proposta analítica só será enviada pelo autor da proposta de menor preço. Faça o download do modelo em <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>.

- 8.1. É **obrigatório** que a proposta analítica seja elaborada na forma do “Modelo Completo da Proposta” constante do Anexo n. 4, dispensada qualquer outra informação adicional não expressamente exigida.
- 8.2. A proposta será apresentada preferencialmente em duas vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada por quem de direito, e deverá explicitar:
- a) nome, CNPJ, endereço, fone/fax e endereço eletrônico da licitante;
 - b) menção a este Pregão Eletrônico para Registro de Preços, com indicação do seu número;
 - c) prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta dias, contados da data prevista para abertura da licitação;
 - d) prazo de entrega e instalação dos equipamentos requisitados obedecidos o disposto no Título 5 do Anexo n. 1, contado a partir da data de assinatura do contrato;
 - e) prazo de garantia dado ao objeto da licitação de, no mínimo, quarenta e oito meses, contados a partir do aceite definitivo do equipamento, de acordo com o item 1.1 do Anexo n. 2;
 - f) indicação do produto oferecido, em conformidade com a descrição contida no **Anexo n. 2**, com a respectiva marca e o modelo;
 - f.1) a indicação de marca deve ser precisa, **vedada** a aposição de referências genéricas como "ou similar" e outras;
 - g) preço unitário e total por subitem (em algarismos) e total do item único (em algarismos e por extenso), neles incluídos todos os custos e despesas, diretas e indiretas, para entrega do equipamento na Câmara dos Deputados, em Brasília;
 - g.1) ocorrendo divergência entre o preço expresso em algarismos e o por extenso, prevalecerá este último;
 - h) apresentação para o produto ofertado de todas as certificações exigidas nos itens 1.2 a 1.5 do Anexo n. 1;
 - i) declaração integrante da proposta de que a licitante fornecerá a licença exigida no item 1.6 do Anexo n. 1.

9. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 9.1. O PREGOEIRO considerará preliminarmente aceita a proposta de menor preço se comprovado o exercício de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante consulta ao Cadastro de Fornecedores da Câmara.
- 9.2. Manifestada a aceitação de que trata o item anterior, a ofertante do menor preço deverá apresentar imediatamente o conteúdo integral de sua proposta no campo que lhe será disponibilizado para tal no sítio em que se realiza o pregão, bem como



os eventuais documentos condicionantes para classificação ou habilitação exigidos no Edital.

9.2.1. O conteúdo da proposta deve corresponder à oferta final da licitante no valor correspondente ao lance final.

9.2.2. O não atendimento das disposições deste item, sem justificativa aceita pelo PREGOEIRO implicará a desclassificação da proposta ofertada.

9.2.3. Simultaneamente às providências previstas neste item, a licitante enviará cópia de sua proposta para o endereço eletrônico: cpl@camara.gov.br.

9.2.4. Caso não seja possível enviar pelo sistema a documentação de habilitação e/ou a documentação técnica a que se refere o item 6.1 do Edital, esta(s) poderá(ão) ser enviada(s) por fax ou e-mail.

9.3. O conteúdo da proposta de menor preço será disponibilizado eletronicamente aos participantes.

9.4. No prazo de até setenta e duas horas, contadas do momento da divulgação de que trata o item anterior, a licitante vencedora deverá entregar na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1406, CEP: 70160-900, os originais da proposta analítica e dos demais documentos ou suas cópias devidamente autenticadas, feitos os ajustes cabíveis em relação aos valores finais decorrentes da oferta de lances ou de negociação.

9.5. Caso não tenham sido atendidas as exigências para habilitação, o PREGOEIRO declarará a licitante inabilitada e convocará a autora do menor preço subsequente, repetindo os procedimentos, até que se logre a habilitação de licitante que tenha atendido todas as exigências para essa finalidade.

9.6. Caso todas as licitantes que oferecerem lances venham a ser inabilitadas ou desclassificadas o PREGOEIRO poderá, a seu critério, promover nova sessão de lances, considerado o menor preço apresentado pelas licitantes remanescentes.

10. DA ADJUDICAÇÃO

10.1. O PREGOEIRO anunciará como vencedora a licitante habilitada, devidamente nominada, que tiver oferecido o **menor preço total** para o item licitado e houver sido classificada em razão do atendimento às disposições do item 9.2. e do Título 3 do Anexo n. 1 (apresentação de amostras).

10.2. Durante trinta minutos, contados do momento da divulgação de que trata o item anterior, as licitantes poderão manifestar-se pela intenção de interpor recurso contra a decisão do PREGOEIRO, apresentando na forma disponibilizada no sistema eletrônico, de modo objetivo e conciso, os motivos da contestação.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada pela interposição de recurso importará a decadência do direito de recorrer.



10.4. Em caso de não ser aceita a manifestação de que trata o item 10.2, por falta de fundamentação, ou se não ocorrerem manifestações formais no sentido de interpor recurso, o PREGOEIRO proclamará a licitante vencedora classificada para registrar seus preços e condições na Ata de Registro de Preços.

10.5. Respeitada a ordem de classificação e preferência, também serão consignados na Ata de Registro os preços das licitantes que aceitaram fornecer o produto objeto do presente Pregão ao preço da licitante vencedora.

10.6. O registro de preços far-se-á pelos valores unitários ofertados para cada subitem do objeto pela licitante que tiver apresentado o menor preço total.

10.7. O ato de adjudicação do objeto do procedimento licitatório pelo PREGOEIRO e o consequente registro de preço ficarão sujeitos à homologação do Diretor-Geral da Câmara dos Deputados.

11. DO RECURSO, DA IMPUGNAÇÃO CONTRA ATOS DO PREGOEIRO E DAS CONSULTAS

11.1. Às licitantes que tenham se manifestado no prazo concedido na forma do item 10.2, será concedido o prazo de três dias para apresentação, por via eletrônica, das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1407.

11.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, por meio do endereço eletrônico cpl@camara.gov.br ou pelo fax: (0xx61) 3216-4915.

11.3.1. Caberá ao PREGOEIRO decidir sobre a petição, no prazo de vinte e quatro horas, contados de seu recebimento.

11.3.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, caso advenha eventual modificação do edital que afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

11.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao pregão deverão ser encaminhados ao pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada no subitem 3.1.3, por meio do endereço eletrônico: cpl@camara.gov.br ou pelo fax (61) 3216-4915.

11.4.1. A síntese das consultas e das respostas dadas, omitido o nome da consultante, será disponibilizada no campo “Esclarecimentos”, da página: <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>.



12. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA

12.1. A proponente vencedora e, se for o caso, nos termos do item 2.3, as demais licitantes que se propuseram a aceitar registrar, como seu, o preço da ganhadora, quando devidamente notificadas, deverão, no prazo máximo de cinco dias úteis, assinar a respectiva Ata de Registro de Preços.

12.1.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pela proponente vencedora ou quaisquer das licitantes que tenham aceitado registrar o preço da vencedora, desde que durante o seu transcurso e que ocorra motivo justificado aceito pela Câmara.

12.2. A requisitada deverá retirar a Requisição de Entrega de Material no prazo máximo de dois dias úteis, contados da efetiva comunicação.

12.3. No caso de emissão de Requisição de Entrega de Material, a requisitada deverá assinar contrato no prazo de cinco dias úteis a partir da sua notificação, devendo prestar garantia, nos termos do Título 15 do presente Edital.

12.3.1. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela requisitada durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara.

12.3.2. O eventual Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o término do prazo de garantia dos equipamentos a serem fornecidos, na forma do disposto no item 1.1 do Anexo n. 2 do Edital.

12.3.3. O eventual Contrato a ser assinado deverá seguir o modelo constante do Anexo n. 11 ao presente Edital.

12.4. O equipamento deverá ser entregue em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados, no horário das 9h às 11h30 e das 14 às 17h30, no local indicado pelo Centro de Informática da Câmara dos Deputados, dentro do prazo estabelecido, conforme Título 5 do Anexo n. 1 do Edital.

12.5. Fica a Câmara dos Deputados protegida quanto ao tratamento e divulgação de informações confidenciais, sigilosas ou de acesso restrito a que a Contratada venha a ter acesso, por qualquer meio, em razão da execução do presente objeto, devendo a proponente vencedora e, se for o caso, nos termos do item 2.3, as demais licitantes que se propuseram a aceitar registrar, como seu, o preço da ganhadora, assinar o Termo de Compromisso de Confidencialidade na forma do Anexo n. 9.

12.6. É da responsabilidade da contratada o transporte vertical e horizontal do equipamento até o local indicado pelo órgão fiscalizador.

12.7. O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da requisitada, contado, a partir daí, o prazo de garantia, observado o disposto no subitem 5.4.3 do Anexo n. 1.



12.8. Caso o equipamento ofertado seja importado, a Câmara dos Deputados poderá solicitar à contratada, por ocasião da entrega dos equipamentos, a apresentação da quarta via da guia de importação juntamente com a nota fiscal e outros comprovantes de importação do equipamento, em conformidade com a legislação vigente.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A proponente vencedora desta licitação e, se for o caso, nos termos do item 2.3 deste Edital, as demais licitantes que se propuseram a aceitar registrar, como seu, o preço da ganhadora, terão seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não atender requisição de entrega de material no prazo estabelecido pela Câmara, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público para o cancelamento.

13.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Diretor-Geral.

13.3. A proponente vencedora e, se for o caso as demais licitantes que se propuseram a aceitar registrar, como seu, o preço da ganhadora poderão solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução de suas obrigações.

13.4. O Registro de Preços poderá ser cancelado ainda nas hipóteses previstas no artigo 126 do RPL.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta, faltar ou fraudar com suas obrigações estipuladas neste Edital e na Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

14.2. Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666, de 1993, a saber:

- a) advertência, formalizada por escrito;
- b) multa, nos casos previstos neste Edital;
- c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a Câmara dos Deputados;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 170.645/2008

- 14.3. Caso a proponente vencedora e as demais licitantes que se propuseram a registrar, como seu, o preço da ganhadora, não assinem a Ata de Registro de Preços no prazo fixado no item 12.1 deste Edital, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.
- 14.4. Caso a proponente vencedora não assine a Ata no prazo estabelecido, a Câmara dos Deputados, assegurada a ampla defesa, aplicará à faltosa multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor total da proposta classificada, instaurando processo para apuração de responsabilidade, do qual poderão resultar a suspensão do direito de participar de licitação e o impedimento de contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de até cinco anos.
- 14.4.1. Se a proponente vencedora ou as demais licitantes que aceitaram registrar, como seu, o preço da ganhadora forem reincidentes na recusa a assinar a Ata, além da multa de 10% (dez por cento) do valor da adjudicação, ser-lhes-á cominada a sanção administrativa de suspensão do direito de participar de licitação e contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de cinco anos.
- 14.5. Caso a proponente vencedora não assine a Ata de Registro de Preços no prazo fixado, a Câmara dos Deputados reserva-se o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em conformidade com a sua proposta, dando prioridade, na ordem da respectiva classificação, àquelas que tenham se disposto a assinar o registro com o preço da vencedora original.
- 14.6. A licitante que aceitar registrar o preço da proponente vencedora, tal como previsto no item 2.3 deste Edital, estará sujeita às mesmas exigências e obrigações feitas à pessoa jurídica faltosa.
- 14.7. Caso a requisitada não assine o contrato no prazo indicado no item 12.3, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.
- 14.7.1. Ocorrendo a hipótese referida neste item, a Câmara dos Deputados anulará a Nota de Empenho e aplicará à requisitada a multa de até 10% (dez por cento) do valor total da requisição, instaurando processo para apuração de responsabilidade, do qual poderão resultar a suspensão do direito de participar de licitação e o impedimento de contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de até cinco anos.
- 14.7.2. Se a requisitada for reincidente, além da multa de 10% (dez por cento) do valor da requisição, ser-lhe-á cominada a penalidade de suspensão do direito de participar de licitação e contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de cinco anos.
- 14.8. As sanções previstas no item anterior aplicam-se, também, no caso de a contratada deixar de prestar a garantia de execução do objeto prevista no Título 15, podendo, ainda, o contrato ser rescindido unilateralmente, por inexecução da obrigação.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 170.645/2008

14.9. Caso a requisitada não assine o contrato no prazo proposto, a Câmara dos Deputados reserva-se o direito de convocar outra proponente, observada a ordem de registro, para fazê-lo em conformidade com o valor registrado, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.10. Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados na retirada da Requisição de Entrega de Material ou na entrega e/ou instalação do equipamento, à requisitada será imposta multa calculada sobre o valor da Requisição retirada com atraso ou do equipamento entregue e/ou instalado com atraso, conforme o caso, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

14.11. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 49, de 1º de abril de 2004, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

14.11.1. Não se aplica o disposto no item anterior, quando verificada, num período de 60 (sessenta) dias, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa.

14.12. Além do previsto no subitem 14.11.1, poderá a critério da Administração, ser aplicada a sanção administrativa de advertência.

14.13. Findo o prazo constante da proposta sem que a requisitada tenha retirado a Requisição de Entrega de Material, entregado e/ou instalado o equipamento, além da multa prevista no item 14.10, poderá, a critério da Câmara, ser cancelado, parcial ou totalmente, o Registro de Preços, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

14.14. A proponente vencedora será também considerada em atraso se entregar e/ou instalar o equipamento fora das especificações e não o substituir dentro do prazo de entrega fixado na proposta.



14.15. Pela recusa, a qualquer tempo, na entrega e/ou instalação parcial ou total, fica igualmente a proponente vencedora sujeita à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do equipamento não entregue ou não instalado, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

14.16. Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela Câmara dos Deputados ou recolhidos pela requisitada à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

14.17. A aplicação de multas, sanção administrativa, não reduz nem isenta a obrigação da requisitada de ressarcir integralmente eventuais danos causados à Administração.

14.18. Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, ou execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras faltas não justificadas ou se a Câmara dos Deputados julgar as justificativas improcedentes, poderão ser impostas à contratada multas por infração cometida, de acordo com a tabela constante do Anexo n. 7 deste Edital, limitadas, em qualquer caso, a 10% (dez por cento) do valor total da requisição, observado o disposto no item 14.16.

14.19. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I do artigo 127 do REGULAMENTO, a Câmara dos Deputados adotará as medidas ordenadas pelo artigo 128 do citado ato normativo.

15. DA GARANTIA

15.1. No caso de emissão de Requisição de Entrega de Material e consequente assinatura de contrato, a contratada, para segurança do cumprimento de suas obrigações, prestará garantia correspondente a 3 % (três por cento) do valor do contrato, de acordo com o artigo 93 e seus parágrafos do REGULAMENTO, observando o disposto a seguir:

15.1.1. A garantia será prestada no prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato e só poderá ser levantada ao final da vigência contratual.

15.1.2. A garantia deverá cobrir todo o período de vigência contratual.

15.1.3. Quando se tratar de depósito caucionado, a garantia deverá observar o disposto no Decreto-lei 1.737, de 20 de dezembro de 1979 e orientação do SIAFI, que determinam devam ser as garantias prestadas em dinheiro, nas licitações públicas, depositadas na Caixa Econômica Federal – CEF.

15.1.4. Se a garantia não for prestada em dinheiro, o documento de garantia deverá conter cláusula de renúncia aos benefícios contidos no artigo 827 do Código Civil, devendo ainda estar reconhecidas em cartório as firmas dos garantes.

15.1.5. Se a garantia for prestada por Seguro-Garantia, a apólice deverá conter cláusula expressa de cobertura de multas e sanções administrativas contratuais impostas ao Tomador, similar ao texto que segue: "Esta garantia



dá cobertura ao pagamento das multas e sanções administrativas contratuais impostas ao Tomador".

- 15.1.6. Se a garantia for prestada em títulos da dívida pública, sua aceitação será condicionada à atestação de sua validade e exigibilidade pelo órgão competente das fazendas federais, estaduais e municipais respectivas, conforme o caso.
- 15.1.7. No instrumento do seguro-garantia a Câmara dos Deputados deverá constar como beneficiária do seguro.
- 15.1.8. Não serão aceitas garantias concedidas de forma proporcional ao prazo de validade das mesmas.
- 15.1.9. O prazo para que a Câmara dos Deputados cientifique a instituição garantidora do fato justificador da execução da garantia deverá ser igual ou superior a 90 (noventa) dias, contados a partir do término da vigência do contrato.
- 15.1.10. Não serão admitidas garantias contendo cláusula que fixe prazos prescricionais distintos daqueles previstos na lei civil, para a Câmara dos Deputados requerer perante a instituição garantidora.
- 15.1.11. A não apresentação da garantia ou sua apresentação em desacordo com o Edital no prazo fixado, ensejará a aplicação de multa correspondente a 3% (três por cento) do valor estipulado para a garantia, sem prejuízo do disposto no item 12.4.
- 15.2. A garantia, ou os documentos que a representam, deverá ser depositada na Coordenação de Contabilidade da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo I, 5.º andar, sala 505.
- 15.3. No caso de rescisão do contrato por culpa da contratada, a garantia será executada para ressarcimento à Câmara dos Deputados das multas e indenizações devidas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e no REGULAMENTO.
- 15.4. Enquanto não constituída a garantia, o valor a ela correspondente será deduzido, para fins de retenção até o cumprimento da obrigação, de eventuais créditos em favor da contratada, decorrentes de faturamento.
- 15.5. A devolução de garantia prestada em dinheiro será feita mediante ordem da Câmara dos Deputados junto à Caixa Econômica Federal para transferência do respectivo valor para conta expressamente indicada pela Contratada.

16. DO CRITÉRIO DE REVISÃO DE PREÇOS

- 16.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, nos termos do art. 13 do RSRP.

17. DO PAGAMENTO

- 17.1. O pagamento do equipamento entregue e instalado na Câmara dos Deputados e por esta aceito definitivamente será feito por meio de depósito em



conta corrente da requisitada, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo órgão fiscalizador.

- 17.1.1. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.
- 17.1.2. A nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada da Certidão Negativa de Débitos para com o INSS – CND, e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, ambos dentro do prazo de validade neles expresso.
- 17.2. O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contados a partir do aceite definitivo do equipamento e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.
- 17.3. Quando aplicável, o pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito às retenções de que tratam o art. 31 da Lei 8.212, de 1991, com redação dada pelas Leis 9.711, de 1998 e 11.488, de 2007, além das previstas no art. 64 da Lei 9.430, de 1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.
- 17.4. Estando a requisitada isenta das retenções referidas neste item, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

18. DA DOTAÇÃO

- 18.1. A despesa relativa ao objeto deste Pregão correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho: 01.031.0553.4061.0001 – Processo Legislativo

- Natureza da Despesa:

- 4.0.00.00 - Despesas de Capital
- 4.4.00.00 - Investimentos
- 4.4.90.00 - Aplicações Diretas
- 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Programa de Trabalho: 01.031.0553.4061.0001 – Processo Legislativo

- Natureza da Despesa:

- 3.0.00.00 - Despesas Correntes
- 3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes
- 3.3.90.00 - Aplicações Diretas
- 3.3.90.30 - Material de Consumo

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte integrante:
 - a) Anexo n. 1 – Demais Disposições Gerais;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 170.645/2008

- b) Anexo n. 2 – Especificações Técnicas;
- c) Anexo n. 3 – Serviços de Suporte Técnico;
- d) Anexo n. 4 – Modelo Completo da Proposta;
- e) Anexo n. 5 – Cópia do Formulário Eletrônico de Entrada dos Dados da Proposta;
- f) Anexo n. 6 – Requisição de Entrega de Material;
- g) Anexo n. 7 – Tabelas de Multas;
- h) Anexo n. 8 – Orçamento Estimado;
- i) Anexo n. 9 – Minuta de Termo de Compromisso de Confidencialidade;
- j) Anexo n. 10 – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- k) Anexo n. 11 – Minuta do Contrato.

19.2. Este Edital e seus Anexos farão parte integrante da Ata de Registro de Preços.

19.3. O presente Pregão poderá ser transferido, a critério da Câmara dos Deputados, revogado, por interesse público, ou anulado, em caso de ilegalidade, sem que, por quaisquer desses motivos, possam as interessadas reclamar direitos, observado o disposto nos parágrafos do artigo 91 do REGULAMENTO.

19.4. A Câmara dos Deputados, assegurado o direito de defesa, por despacho fundamentado de seu Diretor-Geral, poderá desclassificar licitante, sem que a esta caiba o direito de reclamar qualquer indenização e sem prejuízo de outras sanções, se lhe chegar ao conhecimento qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone ou infirme a idoneidade, a capacidade jurídica, financeira ou técnica da participante.

19.5. É facultado ao PREGOEIRO ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.6. Os prazos referidos neste Edital e em seus Anexos somente começam a fluir a partir da intimação formal realizada pela Câmara dos Deputados ou do termo inicial preestabelecido.

19.6.1. Consideram-se feitas as intimações, convocações ou comunicações dos participantes na própria sessão pública do Pregão Eletrônico ou pela publicação dos atos no Diário Oficial da União ou, quando previstas, por carta.

19.6.2. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 170.645/2008

- 19.6.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 19.7. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo PREGOEIRO.
- 19.8. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para decidir demandas judiciais decorrentes deste procedimento licitatório.
- 19.9. Durante a validade da Ata de Registro de Preços, sendo a prestadora objeto de fusão, incorporação ou cisão, a Câmara dos Deputados examinará a conveniência de manter em vigência a Ata registrada.
- 19.9.1. A manutenção da validade da Ata de Registro de Preços dependerá, em qualquer caso, do atendimento pela nova sociedade empresária das condições de habilitação consignadas neste edital e de não serem alteradas as condições de execução dos serviços.
- 19.10. Cópia deste Edital e de seus Anexos poderá ser obtida no sítio eletrônico www.camara.gov.br na rede mundial de computadores Internet ou mediante a apresentação da Guia de Recolhimento da União – GRU (Simples), instituída pela Instrução Normativa STN n. 3/2004, na importância de R\$ 5,00 (cinco reais) em favor do Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados, a ser entregue na Secretaria da COMISSÃO, localizada no 14º andar do Edifício Anexo I, sala 1406, nos dias úteis, das 9 às 12 horas e das 14 às 18 horas, local onde também serão prestados esclarecimentos sobre a licitação, pessoalmente ou pelos telefones:
- a) **(0xx61) 3216-4920 ou 4921**: em caso de informações adicionais sobre o cadastro de fornecedor mencionado no item 4.1 deste Edital;
- b) **(0xx61) 3216-4911**: nos demais casos de pedidos de esclarecimentos.
- 19.10.1. O recolhimento efetuado pela GRU deverá ser feito nos terminais de auto atendimento do Banco do Brasil e na página da Internet, ambos por meio da opção "pagamentos c/ código de barras – Água/Luz/Telefone/Gás", ou diretamente nos caixas daquela instituição financeira.
- 19.10.2. A mencionada guia deverá ser impressa pelos depositantes/recolhedores mediante acesso à Internet na página do Tesouro Nacional, no endereço www.stn.fazenda.gov.br, clicando inicialmente no banner "PORTAL SIAFI" (figura localizada na coluna à direita da página), em seguida, no menu principal "Guia de Recolhimento da União" (localizado à esquerda da página) e, finalmente, no link "Impressão GRU-Simples" (localizado logo abaixo da opção anterior). Após o preenchimento da tela clicar em "Emitir GRU Simples".
- 19.10.3. Quando do preenchimento da GRU - Simples, informar nos campos:
- a) Unidade Favorecida (Código): 010090, Gestão: 00001;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 170.645/2008

- b) Recolhimento (Código): 28830-6;
- c) Número de Referência: 422.

Brasília, 26 de novembro de 2008.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 1

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 228/08

DEMAIS DISPOSIÇÕES GERAIS

1-DO OBJETO DA LICITAÇÃO

ITEM ÚNICO: Fornecimento, montagem, instalação e garantia de funcionamento de microcomputadores de mesa com monitores, mouses e teclados, novos e para primeiro uso, que atendam às especificações técnicas descritas no Anexo n. 2 e demais condições expressas neste Edital, de acordo com as quantidades a seguir descritas:

SUBITEM	DESCRÍÇÃO	QTDE PARA REGISTRO	ESTIMATIVA PARA O PEDIDO INICIAL	QUANTIDADE MÍNIMA POR PEDIDO
1.1	Microcomputador de mesa	5.000	4.755	50
1.2	Monitor LCD			
1.3	Teclado ABNT 2			
1.4	Mouse Óptico			

- 1.1. Os microcomputadores objeto da presente aquisição serão de modelo corporativo, aqui definidos como aqueles pertencentes à atual linha de produção dos fabricantes e destinados ao mercado de grandes corporações, privilegiando essencialmente a facilidade de manutenção, o uso em rede e o gerenciamento remoto.
- 1.2. Os microcomputadores ofertados deverão constar no Microsoft Windows Catalog, recomendando-os para o Windows Vista (“Windows Vista Capable”), aplicável ao equipamento acabado (montado), não sendo aceitas certificações individuais de componentes. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para os modelos ofertados.
- 1.3. Deverá ser comprovado por meio de catálogos, manuais, certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou ainda certificado internacional similar, que o equipamento é compatível com a norma IEC 60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment), para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão de materiais elétricos.
- 1.4. Deverá ser anexada à proposta, uma declaração do fabricante do equipamento, garantindo a disponibilidade de peças de reposição novas e originais durante todo o período de garantia conforme item 1.1.2 do Anexo n. 2.



- 1.4.1. Essa declaração pode ser substituída pelo atendimento ao requisito 4.4.3.1 (garantia de disponibilidade de peças de reposição) da norma IEEE 1680, devidamente comprovado no sítio <http://www.epeat.net> do EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool), da agência de proteção ambiental (EPA).
- 1.4.2. O descumprimento dessa exigência durante a execução do contrato sujeitará a contratada à multa prevista no Anexo n. 7 e às sanções previstas no item 14.1 deste Edital.
- 1.5. O modelo do equipamento ofertado deverá ser compatível com Energy Star 4.0, comprovando que o equipamento atinge as exigências para o melhor aproveitamento de uso de energia elétrica.
- 1.5.1. Essa característica deverá ser comprovada pela listagem do equipamento no sítio <http://www.energystar.gov/> ou pelo atendimento ao requisito 4.5.1.1 (ENERGY STAR) da norma IEEE 1680, devidamente comprovado no sítio <http://www.epeat.net> do EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool), da agência de proteção ambiental (EPA).
- 1.6. Será obrigatório o fornecimento, por microcomputador, de licença do sistema operacional Microsoft Windows Vista Business em português, com *downgrade* para o Windows XP Professional SP2, também em português:
 - 1.6.1. com licença definitiva em nome da Câmara dos Deputados;
 - 1.6.2. os equipamentos deverão possuir certificação “Windows Vista Premium Capable” comprovando que estão prontos para o Microsoft Windows Vista;
 - 1.6.3. o selo de certificação deverá estar colado no gabinete do microcomputador.

2-DA COMPROVAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 2.1. O não atendimento às especificações técnicas descritas no Anexo n. 02 deste Edital implicará a desclassificação da proposta apresentada.
- 2.2. A comprovação do atendimento às características técnicas especificadas neste Edital se dará mediante avaliação da documentação técnica integrante da proposta apresentada, que consistirá de catálogos, manuais ou publicações oficiais e originais dos respectivos fabricantes.
 - 2.2.1. Serão aceitas, para efeito de comprovação de características técnicas, endereços de sítios Internet que contenham as informações solicitadas, os quais serão consultados no momento da validação das propostas, sendo de responsabilidade da licitante informar corretamente tais endereços.



2.2.2. Será obrigatória a apresentação de documentação que comprove as especificações técnicas dos seguintes componentes descritos no Anexo n. 02, caso não sejam fabricados pela própria licitante:

- 2.2.2.1. Placa principal (“motherboard”);
- 2.2.2.2. Processador;
- 2.2.2.3. Disco rígido (HD);
- 2.2.2.4. Unidade de CD-RW/ DVD/ DVD+RW;
- 2.2.2.5. Placa controladora de vídeo;
- 2.2.2.6. Gabinete;
- 2.2.2.7. Fonte;
- 2.2.2.8. Monitor de LCD;
- 2.2.2.9. Mouse;
- 2.2.2.10. Teclado.

2.2.3. A proposta apresentará com clareza marca, modelo, tipo, configuração e outras informações aplicáveis e necessárias à perfeita caracterização do equipamento ou componente proposto, de forma a permitir a correta identificação deste na documentação técnica apresentada.

- 2.2.3.1. A proposta e a documentação técnica serão numeradas em ordem seqüencial a partir da primeira página da proposta, devendo constar nesta o total de páginas.

2.3. As propostas serão analisadas por equipe de técnicos do Centro de Informática da Câmara dos Deputados no transcorrer da sessão, para fins de verificação do atendimento às características dos equipamentos especificados neste Edital.

2.3.1. A análise técnica consistirá na verificação, por meio da documentação fornecida pela licitante, do atendimento às especificações definidas no Anexo n. 2.

2.3.2. A falta de informações técnicas ou a incompatibilidade destas com as características especificadas implicará a desclassificação da proposta

3-DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS



- 3.1. A licitante que apresentar o menor preço total para o item único, e este tendo sido considerado para o registro de preços, entregará, a título de amostra, no prazo de 72 (setenta e duas) horas a partir da intimação do Pregoeiro, uma unidade do equipamento, para fins de verificação da conformidade das características técnicas com as especificações deste Edital.
- 3.2. O local de entrega da amostra será indicado pelo Pregoeiro, por meio eletrônico.
- 3.3. A amostra deverá conter identificação da empresa licitante, modalidade e número da licitação.
- 3.4. As amostras aprovadas ficarão à disposição da Câmara dos Deputados, com vistas a comparação com o produto a ser entregue e só serão disponibilizadas para devolução após o aceite do último pedido ou o término da validade do registro de preços, o que ocorrer por último.
- 3.5. O prazo para retirada das amostras será de até quinze dias após adjudicação, no caso de amostras reprovadas, ou após a disponibilização para devolução nos termos do item 3.4 acima, no caso das amostras aprovadas.
 - 3.5.1. Findo este prazo sem que a licitante tenha providenciado a retirada das amostras, a Câmara dos Deputados poderá dar aos produtos apresentados como amostras a destinação que melhor lhe convier.
- 3.6. Serão informadas a data e a hora em que se fará a comunicação, por via eletrônica, do cumprimento ou não, pela referida licitante, das disposições do item 3.1 deste Anexo.
- 3.7. A amostra será submetida a análise técnica para comprovação das especificações dos equipamentos contidos no Anexo n. 2 deste Edital.
- 3.8. A análise técnica da amostra compreenderá os seguintes passos:
 - 3.8.1. verificação da conformidade dos manuais e outras documentações técnicas com os itens componentes de cada equipamento;
 - 3.8.2. comprovação do acesso ao interior do equipamento sem necessidade de ferramentas;
 - 3.8.3. testes da fonte de alimentação:
 - 3.8.3.1. a critério da Câmara dos Deputados, a amostra poderá ter sua fonte de alimentação retirada para ser submetida a uma avaliação de sua capacidade de fornecimento de potência, por meio de testes de regulação e “ripple”, onde será verificado se os valores das tensões de saída mantêm-se dentro das tolerâncias estabelecidas neste Anexo;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 170.645/2008

3.8.3.1.1. a Câmara dos Deputados não se responsabilizará por eventuais danos causados às fontes que não suportarem os testes de comprovação das características especificadas neste Edital.

3.8.3.1.2. Procedimento de testes:

3.8.3.1.2.1. As fontes de alimentação dos microcomputadores entregues para homologação serão submetidas a testes de potência, com cargas predominantemente resistivas, podendo sua duração chegar a 8 horas ininterruptas;

3.8.3.1.2.2. as cargas de potência serão conectadas às vias principais da fonte de alimentação em teste;

3.8.3.1.2.3. durante todo o período de teste, as tensões de saída das fontes serão monitoradas, sendo toleradas variações máximas descritas na tabela a seguir:

TABELA 1

4-Tensão (V)	5-Variação máxima da tensão(%)	6-Ripple (mVpp)
7-+12V	8-5%	9-120
10-+5V	11-5%	12-50
13-+3,3 V	14-5%	15-50
16-+5VS B	17-5%	18-50
19--12V	20-10%	21-120

3.8.3.1.2.4. durante todo o período de teste, as tensões de saída das fontes serão monitoradas, sendo toleradas variações máximas descritas na tabela a seguir:

3.8.3.1.2.5. As linhas +12V, +5V e +3,3V das fontes de alimentação dos microcomputadores apresentados serão submetidas, individualmente, a curto-circuito, por um período de 10 segundos. Desfeito o curto-circuito, a fonte deverá operar normalmente;

3.8.3.1.2.6. A tensão de entrada das fontes de alimentação dos microcomputadores será submetida a variação entre os limites de 200Vac e 240Vac com o objetivo de aferir a sua capacidade de estabilização das tensões de saída. As tensões de saída devem permanecer dentro das tolerâncias indicadas na Tabela 1.



3.9. Será facultado às demais licitantes o acompanhamento dos testes das amostras dos equipamentos e seus componentes, sendo tal acesso limitado a uma única pessoa por empresa, na condição de ouvinte, ou seja, não lhe será permitida qualquer interferência nos testes.

3.9.1. Os técnicos responsáveis pelos testes descritos neste anexo terão a prerrogativa de solicitar a saída de pessoas que venham a interferir no andamento dos trabalhos.

3.9.2. Os técnicos do Centro de Informática farão a verificação do atendimento às especificações técnicas, bem como da conformidade dos manuais e outras documentações técnicas fornecidas com os componentes das amostras.

3.9.3. Os testes específicos das fontes de alimentação serão efetuados pelo Departamento Técnico da Câmara dos Deputados, sendo igualmente aplicáveis as regras de acesso anteriormente descritas.

3.10. A ofertante do menor preço disporá de um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação efetuada pelo órgão fiscalizador, para sanar irregularidades verificadas em suas amostras, sejam elas decorrentes de defeitos ou de desconformidade com os produtos ofertados, ficando sujeita, na hipótese de descumprimento desta exigência, à desclassificação da proposta.

3.10.1. Promovidas as alterações, não será concedida nova oportunidade para correções, caso sejam detectadas eventuais inadequações.

3.11. Será utilizada a documentação técnica apresentada pela ofertante do menor preço em sua proposta para verificação dos componentes instalados nas amostras apresentadas, que deverão ser, rigorosamente, idênticos àqueles por ela ofertados.

3.11.1. Ocorrendo comprovada descontinuidade de fabricação ou evolução tecnológica do equipamento ofertado ou de seus componentes, poderá a Câmara dos Deputados aceitar equipamento ou componente distinto do ofertado, desde que seja apresentada documentação técnica que comprove a equivalência ou superioridade em relação às características técnicas daquele originalmente cotado, sendo inadmissível qualquer alteração de preço.

3.11.1.1. Os equipamentos que não forem aprovados nos testes serão considerados, para todos os efeitos, inadequados para a Câmara dos Deputados, sendo, portanto, desclassificados do presente certame.

4-DOS PROCEDIMENTOS PARA MEDIÇÃO DE DESEMPENHO

4.1. A performance dos microcomputadores fornecidos deverá ser comprovada através do sistema Sysmark 2004 SE da Bapco (<http://www.bapco.com>), executado através do seguinte procedimento:



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 170.645/2008

- 4.1.1. Para efeitos do teste de performance, o equipamento deverá estar com configurações iguais às mínimas especificadas nos respectivos itens do Anexo n. 2, por exemplo, para o item 1.2.3 do Anexo n. 2, o equipamento deverá estar com 2GB de memória;
 - 4.1.1.1.o equipamento deverá estar com o BIOS padrão;
 - 4.1.1.2.formatar o disco rígido (HD) no formato NTFS (“NT File System”);
 - 4.1.1.3.instalar o Windows XP com SP2 em português (Brasil);
 - 4.1.1.4.instalar e atualizar o BIOS e os drivers do equipamento de acordo com as informações do site do fabricante;
 - 4.1.1.5.alterar memória virtual para o dobro da memória física (Ex.: memória física de 2048 Mbytes => virtual de 4096Mbytes);
 - 4.1.1.6.ajustar as configurações de vídeo:
 - 4.1.1.6.1. em temas, modificar para tema clássico do Windows;
 - 4.1.1.6.2. desabilitar a proteção de tela;
 - 4.1.1.6.3. resolução de tela de 1024x768 pixels;
 - 4.1.1.6.4. qualidade da cor média (16 bits);
 - 4.1.1.7.Instalar o Sysmark 2004 SE;
 - 4.1.1.8.desfragmentar o disco rígido (HD);
 - 4.1.1.9.desconectar o cabo de rede do equipamento;
 - 4.1.1.10. reinicializar os equipamentos;
 - 4.1.1.11. o software Sysmark 2004 SE será inicializado e escolhida as opções "Run", "Official Run";
 - 4.1.1.12. na janela do Official Run deverá ser selecionada 3(três) interações (Interactions);
 - 4.1.1.13. o valor obtido será comparado com o item 1.2.2.1 do Anexo n. 2.
- 4.1.2. Não será aceito o resultado obtido em equipamento cujo disco rígido (HD) tiver sido gravado por espelhamento ou qualquer prática de clonagem.



5-DA ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

- 5.1. Caso o quantitativo da requisição de material para determinado item seja menor ou igual a 200 (duzentas) unidades, os equipamentos deverão ser entregues em lote único no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.
- 5.2. Para requisição de material de algum item, na qual o quantitativo seja maior que 200 (duzentas) unidades, os equipamentos deverão ser entregues em lotes contendo, cada um, 200 (duzentas) unidades. O prazo máximo para entrega do primeiro lote deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato. Os lotes subseqüentes deverão ser entregues, rigorosamente, em intervalos fixos e sucessivos de 07 (sete) dias, contados da data de entrega do lote anterior.

Exemplos		
Pedido	Entrega	
80 unidades	Lote único de 80 unidades	
150 unidades	Lote único de 150 unidades	
200 unidades	Lote único de 200 unidades	
900 unidades	4 lotes de 200 unidades	1 lote de 100 unidades
4750 unidades	23 lotes de 200 unidades	1 lote de 150 unidades

- 5.3. A logística de entrega poderá ser modificada mediante acordo entre a contratada e a Câmara dos Deputados, desde que não haja alteração nos preços.

- 5.4. Para os efeitos desta licitação, define-se:

5.4.1. **Entrega:** efetivo recebimento do equipamentos e componentes, nas dependências da Câmara dos Deputados.

5.4.1.1. Os equipamentos serão entregues acondicionados adequadamente, em caixas lacradas, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, sendo de responsabilidade da contratada sua entrega no local indicado pela Câmara dos Deputados.

5.4.1.2. Será de responsabilidade da **CONTRATADA** a instalação das plaquetas de identificação patrimonial e a inserção dos respectivos números no BIOS do equipamento durante o processo de fabricação.

5.4.1.2.1. As plaquetas de identificação patrimonial serão fornecidas pelo Departamento de Material e Patrimônio da Câmara dos Deputados sob responsabilidade da **CONTRATADA**.



5.4.1.2.2. Deverá ser fornecida uma listagem relacionando os números de série de cada equipamento com o respectivo número de patrimônio e o local aonde o equipamento foi entregue.

5.4.1.3. A **CONTRATADA** deverá fazer a instalação nos equipamentos, durante o processo de fabricação, imagem(s) do disco rígido fornecida(s) pelo Centro de Informática da Câmara dos Deputados, tendo como modelo o equipamento fornecido como amostra.

5.4.1.4. Os equipamentos entregues serão idênticos às amostras aprovadas pelo órgão fiscalizador, sendo considerados não entregues os equipamentos em desconformidade com as especificações técnicas deste edital.

5.4.1.5. Ocorrendo descontinuidade de fabricação do equipamento ou componente, poderá a Câmara dos Deputados aceitar produto distinto do homologado, desde que observadas as seguintes condições:

5.4.1.5.1. No caso de placas principais (“motherboards”), somente serão aceitos, em substituição àquelas previamente homologadas, produtos do mesmo fabricante, e que sejam tão somente novas versões de produtos da mesma linha/família;

5.4.1.5.2. no caso de processadores, discos rígidos e módulos de memória, somente serão aceitas alterações que comprovem incremento de capacidade e/ou desempenho, em relação aos componentes previamente homologados;

5.4.1.5.3. a aceitação de equipamento ou componente distinto daquele previamente homologado estará condicionada à realização dos mesmos testes que garantiram a aprovação da amostra, não sendo admitida qualquer alteração de preço.

5.4.1.5.4. Casos omissos serão decididos pela Câmara dos Deputados.

5.4.2. **Instalação:** retirada do equipamento antigo, migração dos dados e colocação dos equipamentos novos em funcionamento pela **CONTRATADA**, em perfeitas condições de operação.

5.4.2.1. O processo de instalação compreende os seguintes procedimentos:

5.4.2.1.1. cópia dos dados do equipamento antigo;

5.4.2.1.2. desmontagem do equipamento antigo;

5.4.2.1.3. desembalagem e instalação do equipamento novo;



- 5.4.2.1.4. instalação do sistema;
 - 5.4.2.1.5. restauração dos dados para o equipamento novo;
 - 5.4.2.1.6. formatação do equipamento antigo e colocação na caixa do novo equipamento, se couber;
 - 5.4.2.1.7. o detalhamento dos procedimentos de instalação/migração de dados serão disponibilizados no decorrer da entrega dos equipamentos pela equipe técnica da Câmara dos Deputados.
- 5.4.2.2. Considera-se procedimento de instalação do sistema, a carga em disco rígido do sistema operacional que acompanha os equipamentos, além de outros softwares a serem fornecidos pela Câmara dos Deputados, bem como sua configuração, em conformidade com os padrões estabelecidos pelo Centro de Informática.
- 5.4.2.3. A instalação física das máquinas, nos locais a que se destinam, será feita pelos técnicos da **contratada**, facultado o acompanhamento de tais atividades pelos técnicos da Câmara dos Deputados.
- 5.4.2.4. A formatação do disco rígido de todos os microcomputadores será feita no formato NTFS ("NT file system").
- 5.4.2.4.1. Não será necessária tal formatação para as amostras integrantes das propostas, somente para os equipamentos entregues em definitivo.
- 5.4.2.5. Os procedimentos técnicos, aos quais se referem o item 5.4.2.1, relativos à instalação dos microcomputadores, pertencentes a cada lote de equipamentos, serão executados em um prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados de sua entrega. Atraso nesse prazo estará sujeito a multa conforme penalidades previstas no Edital.
- 5.4.2.6. Os técnicos da contratada, responsáveis pela instalação dos equipamentos deverão estar devidamente uniformizados e identificados. É obrigatória a identificação de cada técnico junto ao órgão fiscalizador, que deverá ser avisado sobre eventuais substituições.
- 5.4.2.6.1. A Câmara dos Deputados reserva-se no direito de exigir a substituição de qualquer técnico cujo comportamento se mostre inadequado.
- 5.4.2.7. A Câmara dos Deputados reserva-se no direito de efetuar o procedimento de instalação/migração de dados, sem prejuízo das condições de garantia de funcionamento previstas neste Edital para os locais definidos pelo Centro de Informática.



5.4.3. O aceite de cada lote de equipamentos será concedido após **instalada** a totalidade dos microcomputadores que o integram, mediante ateste do documento fiscal correspondente.

5.4.4. As condições de entrega e instalação aqui definidas aplicam-se, individualmente, a cada item do objeto desta licitação.

6-DA REUNIÃO PREPARATÓRIA

6.1. Após a assinatura do contrato será realizada na Câmara dos Deputados uma reunião preparatória, com intuito de coordenar a execução da solução contratada.

6.2. Da reunião preparatória deverão participar todos os integrantes da equipe técnica e da equipe gerencial da contratada envolvidos no projeto, e integrantes da equipe técnica e da equipe gerencial da Câmara dos Deputados.

6.2.1. A empresa deverá disponibilizar um profissional de logística que será responsável por acompanhar as distribuições e os recolhimentos dos equipamentos.

6.3. A reunião realizar-se-á em até 5 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato, ficando a contratada responsável pelo seu agendamento junto ao órgão fiscalizador.

6.4. A reunião ensejará o planejamento dos trabalhos em conjunto com equipe técnica do Centro de Informática, abordando os seguintes tópicos:

6.4.1. Elaboração do cronograma de instalação;

6.4.2. Definição de sistemática de migração dos dados;

6.4.3. Definição de ferramenta para formatação do disco.

6.5. A critério do órgão fiscalizador, poderão ser convocadas outras reuniões das quais a contratada deverá participar com, pelo menos, um integrante da equipe gerencial e um integrante da equipe técnica, para tratar de assunto referente à implementação da solução contratada.

6.6. A não realização das reuniões preparatórias, por culpa da contratada, ensejará a aplicação de multas e outras penalidades, conforme descrito no Anexo n. 7 deste Edital.

7-INSTRUÇÃO PARA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 Visando sobretudo a celeridade dos trabalhos executados no transcorrer da análise das propostas, para facilitar o acesso às informações inerentes a características



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 170.645/2008

obrigatórias, as licitantes deverão destacá-las na documentação apresentada por meio de canetas marca texto ou referenciando o local onde se encontram, conforme exemplo abaixo:

“Controladora de Vídeo PCI-Express x16
- atende (ver página *** desta proposta).”

8-DO ÓRGÃO FISCALIZADOR

Considera-se órgão fiscalizador o Centro de Informática da Câmara dos Deputados, localizado no 11º Andar do Edifício Anexo I, que designará servidor responsável pelos atos de fiscalização do contrato.

Brasília, 26 de novembro de 2008.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 2

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 228/08

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O não atendimento às características e quantidades mínimas de caráter obrigatório indicadas neste documento constitui em fundamento para desclassificação da proposta.

1- DAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS

1.1. GARANTIA DE FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS:

- 1.1.2. Os equipamentos adquiridos serão garantidos na totalidade de seu funcionamento por um prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) meses.
- 1.1.3. O prazo de garantia de funcionamento da totalidade dos equipamentos de cada requisição será contado a partir da data do aceite definitivo do último microcomputador e/ou monitor fornecido do contrato.
- 1.1.4. A inobservância das obrigações previstas poderá implicar a aplicação de multas e demais penalidades, descritas no Anexo n. 7.
- 1.1.5. Serão prestados serviços de suporte técnico, na forma do Anexo n. 3 deste Edital, durante o prazo de garantia especificado na proposta.
- 1.1.6. As condições de garantia aqui descritas aplicam-se a todos os itens do objeto da licitação.

1.2. ITEM ÚNICO - MICROCOMPUTADOR DE MESA COM MONITOR LCD, MOUSE E TECLADO

1.2.1. SUBITEM 1.1 – Microcomputador de mesa

1.2.1.1 Placa principal (motherboard)

- 1.2.1.1.1 Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador, ou fabricada sob sua especificação para uso exclusivo, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado;
- 1.2.1.1.1 BIOS que permita atualização;
- 1.2.1.1.2 possibilidade de inserção de código de identificação do equipamento (número de registro patrimonial, por exemplo) dentro do



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 170.645/2008

próprio BIOS, com extensão mínima de seis dígitos, sendo tais informações recuperáveis pelo software de gerenciamento especificado posteriormente neste Anexo;

- 1.2.1.1.3 deverá possuir soquete para processador padrão AMD AM2 ou Intel LGA775;
- 1.2.1.1.4 capacidade de redirecionamento do boot do microcomputador pela rede através do uso de CD-ROM, disco flexível de 3 1/2 ou arquivo de imagem no formato ISO (CD e DVD ROM) localizados em outro computador, com acesso a interface remotamente;
- 1.2.1.1.5 deverá de permitir o acesso remoto ao microcomputador, mesmo com este desligado ou com o sistema operacional travado ou inacessível;
- 1.2.1.1.6 deverá possuir memória não volátil, para gravação de informações de inventário de Hardware (placa mãe, processador, memória e disco) e software, que sejam acessíveis remotamente pela rede, independente do estado do sistema operacional, bem como possuir sistema de alertas pró-ativos que permitam minimizar o tempo de recuperação do equipamento defeituoso;
- 1.2.1.1.7 deverá estar aderente às especificações do DASH 1.0 e WS-MAN, definidas pelo DMTF (Distributed Management Task Force);
- 1.2.1.1.8 deverá permitir que em horários programados, se estabeleça uma conexão com a rede corporativa da Câmara, mesmo estando na Internet e em NAT para buscar atualizações, independente do estado do sistema operacional;
- 1.2.1.1.9 deverá possibilitar, independente do sistema operacional, e mesmo estando na Internet e em NAT, estabelecer conexão com a rede corporativa da Câmara para obter suporte remoto;
- 1.2.1.1.10 possuir instruções de virtualização de I/O no chipset;
- 1.2.1.1.11 saídas/portas de comunicação/expansão:

- 1.2.1.1.11.1 Interface de rede local:

- 1.2.1.1.11.1.1 padrão Ethernet 10/100/1000 “autosensing”;
- 1.2.1.1.11.1.2 conector RJ-45 fêmea;
- 1.2.1.1.11.1.3 com leds indicadores de atividade de rede;



- 1.2.1.1.11.1.4 implementação dos padrões IEEE 802.3, 802.2 e 802.3x;
- 1.2.1.1.11.1.5 compatível com o padrão DMI 2.0;
- 1.2.1.1.11.1.6 ativação remota do computador pela rede (“*Wake on Lan*”);
 - 1.2.1.1.11.1.6.1 o BIOS do microcomputador deverá possuir suporte completo a essa ativação;
 - 1.2.1.1.11.1.6.2 todos os recursos necessários à implementação dessa ativação estarão presentes no microcomputador;
- 1.2.1.1.11.1.7 possibilidade de implementar gerenciamento por SNMP;
- 1.2.1.1.11.1.8 totalmente configurável por *software*, não havendo qualquer opção que dependa de “*jumpers*” ou “*DIP Switches*”;
- 1.2.1.1.11.1.9 suporte a PXE (“*Pre-Boot Execution Environment*”);
- 1.2.1.1.11.2 8 (oito) portas USB (“Universal Serial Bus”) 2.0, sendo pelo menos 2(duas) localizadas na parte frontal do gabinete do equipamento;
- 1.2.1.1.11.3 mínimo de 1 slot PCI livre para futuras expansões;
- 1.2.1.1.11.4 mínimo 1 slot PCI-Express x16 livre.

1.2.1.2 Processador

- 1.2.1.2.1 Índice **SYSmark Office Productivity Overall** do software Sysmark 2004 SE igual ou superior a 275 (duzentos e setenta e cinco) pontos;
- 1.2.1.2.2 com tecnologia de, no mínimo, 2 (dois) núcleos;
- 1.2.1.2.3 deverá possuir instruções de virtualização;
- 1.2.1.2.4 que ainda esteja sendo fabricado (não serão aceitos processadores cuja fabricação tenha sido descontinuada);

1.2.1.3 Memória

- 1.2.1.3.1 memória primária do tipo DDR2 ou DDR3 de, no mínimo, 800Mhz;



1.2.1.3.2 com capacidade mínima de 2GB (dois gigabytes), em módulos de 1GB (um gigabyte) em modo “dual channel”.

1.2.1.4 Controladora de vídeo

1.2.1.4.1 integrada à placa principal, visando economia de energia;

1.2.1.4.2 com memória mínima de 128 MB (cento e vinte e oito megabytes), podendo ser compartilhada com a memória do sistema;

1.2.1.4.2.1 para as placas principais com “chipsets” que permitam alocação dinâmica de memória em aplicações gráficas (ex. Intel 865), fica dispensada a comprovação dessa capacidade de reservar memória do sistema;

1.2.1.4.3 conector RGB (VGA);

1.2.1.4.4 compatível com DirectX 10;

1.2.1.5 Controladora de áudio estéreo

1.2.1.5.1 full-duplex;

1.2.1.5.2 compatível com “*High Definition Audio*”;

1.2.1.5.3 com conectores para entrada de microfone e saída para fone de ouvido ou para caixas de som na parte frontal do gabinete;

1.2.1.5.4 o equipamento terá no mínimo um autofalante integrado ao gabinete da CPU, conectado diretamente à controladora de som do próprio microcomputador;

1.2.1.6 Controladora de disco rígido padrão SATA 3,0 Gbps com conectores para, pelo menos, dois discos rígidos;

1.2.1.7 Unidade de disco rígido (HD)

1.2.1.7.1 SATA (*Serial ATA*) 3,0 Gbps com capacidade mínima de 160 GB (cento e sessenta gigabytes);

1.2.1.7.2 velocidade de rotação de 7.200 rpm;

1.2.1.7.3 tecnologia S.M.A.R.T.

1.2.1.8 Unidade gravadora de DVD



- 1.2.1.8.1 tipo SATA (*Serial ATA*);
- 1.2.1.8.2 com velocidades de 16X DVD+R, 8X DVD+RW, 16X DVD-R, 6X DVD-RW, 2X DVD+R DL (Dual Layer), 40X CD-R, 24X CD-RW;
- 1.2.1.8.3 compatível com os padrões DVD+R, DVD+RW, DVD-R, DVD-RW, CD-R, CD-RW, DVD-ROM, CD-ROM, DVD+R DL (Dual Layer);
- 1.2.1.8.4 acompanhada de software(s) para gravação e reprodução de CDs e DVDs;
 - 1.2.1.8.4.1 o(s) software(s) deverá(ão) ser fornecido(s) em CD-ROM ou DVD (apenas uma cópia por pedido);

1.2.1.9 Características físicas do gabinete

- 1.2.1.9.1 acabamento interno com superfícies não cortantes;
- 1.2.1.9.2 permitir a instalação de placas de expansão nos slots livres;
- 1.2.1.9.3 possuir, obrigatoriamente, mecanismo de abertura que facilite sua manutenção, podendo ser aberto e fechado sem uso de ferramentas (*toolless*);
- 1.2.1.9.4 permitir a instalação ou remoção de discos (rígidos, flexíveis ou ópticos) sem uso de ferramentas;
- 1.2.1.9.5 ser concebido que forma que a entrada de ar se dê pela parte frontal e a saída de ar somente pela traseira do equipamento, de forma a permitir seu uso tanto na vertical quanto na horizontal, com o monitor apoiado diretamente sobre o gabinete neste último caso;
- 1.2.1.9.6 dispositivo de segurança contra a abertura não autorizada do gabinete composto de chave com segredo (cadeado ou similar), cujo fornecimento e instalação, caso necessário, será obrigatório;
 - 1.2.1.9.6.1 as chaves dos gabinetes terão todas o mesmo segredo;
 - 1.2.1.9.6.2 a quantidade de chaves deve ser de no mínimo 4% da quantidade de microcomputadores fornecidos, não podendo ser inferior a 2 (duas);
 - 1.2.1.9.6.3 não serão admitidas quaisquer adaptações no gabinete destinadas a implementar os sistemas de abertura/fechamento rápido e de segurança;



1.2.1.9.7 todos os componentes integrantes dos microcomputadores ofertados (gabinete, monitor, mouse e teclado) terão a mesma cor predominante;

1.2.1.10 Fonte de alimentação

1.2.1.10.1 padrão ATX 2.2, BTX ou MicroATX (μATX);

1.2.1.10.2 potência máxima real de até 300 Watts, suportando a configuração máxima do equipamento com todos os slots e baias ocupados;

1.2.1.10.3 com PFC (correção de fator de potência) ativo;

1.2.1.10.4 operação nas tensões 110/220 volts ou bivolt automático;

1.2.1.10.5 no mínimo 80% de eficiência energética (aproveitamento da energia da rede elétrica) ;

1.2.1.10.6 cabo de força que permita a utilização de apenas uma tomada para o conjunto micro/monitor (cabo “Y”);

1.2.1.11 Deverá vir acompanhado de software de backup pré-instalado tendo as seguintes características:

1.2.1.11.1 Com Licença definitiva de uso em nome da Câmara dos Deputados;

1.2.1.11.2 deverá criar uma segunda partição no disco rígido, onde será armazenado o backup do sistema operacional, programas e dados do usuário;

1.2.1.11.3 não deverá fazer backup de arquivos repetidos;

1.2.1.11.4 permitirá a restauração individual ou de todos os arquivos contidos no último backup.

1.2.1.12 Com chip de segurança TPM v1.2 (Trusted Platform Module) integrado;

1.2.1.13 Com sistema operacional Microsoft Windows XP Professional, em português instalado, com licença de Windows Vista Business em português, definitiva em nome da Câmara dos Deputados;

1.2.1.13.1 será de responsabilidade da contratada a entrega em CD-ROM ou DVD (apenas uma cópia por pedido), todos os drivers de dispositivos de “hardware” instalados e softwares cuja licença está incluída no



pacote do equipamento para os sistemas operacionais Windows Vista, Windows XP e Linux;

1.2.1.13.2 será de responsabilidade da contratada a entrega de todos os drivers de dispositivos de “hardware” instalados nos equipamentos, especificamente para o sistema operacional exigido;

1.2.1.13.3 não será necessária a entrega dos drivers que já estejam incluídos no pacote do referido sistema operacional.

1.2.1.14 Deverão estar devidamente instalados e em pleno funcionamento todos os componentes listados neste subitem, inclusive o cadeado, se for o caso.

1.2.2 SUBITEM 1.2 – Monitor LCD

1.2.2.1 monitor de vídeo policromático LCD de 17”;

1.2.2.2 contraste de 350:1;

1.2.2.3 brilho de 300 cd/m²;

1.2.2.4 ângulo de visão horizontal de 130º e vertical de 130º;

1.2.2.5 resolução máxima de 1280x1024;

1.2.2.6 tempo de resposta de até 8ms;

1.2.2.7 fonte interna com tensão 110/220V, 60Hz;

1.2.2.8 conector RGB (VGA), sendo vedado o uso de adaptadores;

1.2.2.9 será de responsabilidade da contratada a entrega de todos os drivers do monitor, em CD-ROM ou DVD, para os sistemas operacionais Windows Vista, Windows XP e Linux;

1.2.2.9.1 fica dispensada a entrega descrita no subitem anterior, caso a licitante possua site na Internet com todos os drivers exigidos.

1.2.3 SUBITEM 1.3 – Teclado ABNT 2

1.2.3.1 compatível com o padrão ABNT 2;

1.2.3.2 com conector USB, sendo vedado o uso de adaptadores.



1.2.4 SUBITEM 1.4 - Mouse Óptico

- 1.2.4.1 Apontador (mouse) com tecnologia óptica sem esfera de dois botões e um botão de rolagem (“net scroll”);
- 1.2.4.2 conector USB, sendo vedado o uso de adaptadores.
- 1.3. A licitante deverá expressamente declarar-se ciente e de acordo com as características especificadas e que concorda em atendê-las.

Brasília, 26 de novembro de 2008.

José Martinichen Filho

Pregoeiro



ANEXO N. 3

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 228/08

SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO

Os serviços especificados neste Anexo, com seus respectivos prazos de reparação e demais condições aqui estabelecidas, aplicam-se igualmente a todos os itens do objeto da licitação, para os quais eventuais irregularidades são passíveis de multas descritas no Anexo n. 7 e outras penalidades.

1- DEFINIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. Manutenção corretiva: Série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de funcionamento, compreendendo substituições e instalações de componentes, às expensas da contratada.

1.1.1. A manutenção corretiva será realizada no período de 9h às 18h, em dias úteis, preferencialmente nas dependências da Câmara dos Deputados.

1.1.1.1. Considera-se como hora útil, qualquer intervalo de sessenta minutos compreendido no período das 9h às 18h em dias úteis, podendo começar num dia e terminar em outro (ex: das 17h30 de uma sexta-feira às 9h30 da segunda-feira seguinte, conta-se apenas uma hora útil).

1.1.2. A contratada identificará junto ao CENIN seu preposto ou empregado com competência para receber comunicações, indicando os meios para contato (telefone e/ou e-mail).

1.1.3. A contratada deverá utilizar equipamentos, componentes, e peças de reposição originais e novas.

1.1.4. A Câmara dos Deputados reserva-se o direito de examinar as peças que venham a ser substituídas, solicitando nova substituição, caso julgue que tais componentes são inadequados para o uso pretendido.

1.2. Prazo de reparação: Tempo decorrido entre a comunicação da ocorrência, efetuada pelo CENIN à contratada, e a efetiva recolocação dos equipamentos em funcionamento.

1.2.1. O prazo de reparação será de, no máximo 18 (dezoito) horas úteis.

1.2.2. Na comunicação feita pelo CENIN à contratada, serão fornecidas as seguintes informações para abertura da respectiva ordem de serviço:



- 1.2.2.1. número de série e/ou tipo/modelo do equipamento;
- 1.2.2.2. motivo do chamado;
- 1.2.2.3. nome do responsável pela solicitação do serviço;
- 1.2.2.4. localização do equipamento;
- 1.2.3. Faculta-se à contratada substituir, temporariamente, o equipamento defeituoso por outro de mesmas características técnicas, quando então, a partir do funcionamento do equipamento substituto, ficará suspensa a contagem do prazo de reparação.

1.3. Remoção de equipamentos:

- 1.3.1. À contratada será facultada a remoção de equipamentos defeituosos para que sejam reparados fora das dependências da Câmara dos Deputados, devendo estes serem recolocados, quando da devolução, no exato local onde se encontravam instalados.
- 1.3.2. Para a remoção de equipamentos será necessária autorização de saída emitida pelo Departamento de Material e Patrimônio, a ser concedida ao funcionário da contratada, formalmente identificado.
- 1.3.3. A autorização de saída, instrumento indispensável à retirada dos equipamentos das dependências da Câmara, será solicitada pelo CENIN.
- 1.3.4. O prazo máximo de devolução do equipamento removido para manutenção será de 90 (noventa) horas úteis, ficando a contratada, neste caso, obrigada a comunicar formalmente sua devolução.

1.4. Substituição definitiva de equipamentos:

- 1.4.1. A contratada substituirá, em 90 (noventa) horas úteis, qualquer equipamento que venha a apresentar 04 (quatro) ou mais defeitos que comprometam o seu uso normal, dentro de um período contínuo qualquer de 30 (trinta) dias;
- 1.4.2. No caso de inviabilidade técnica ou econômica de reparo do equipamento, facilita-se à contratada promover a sua substituição, em caráter definitivo, por outro novo e para primeiro uso, e de mesmas características técnicas;
 - 1.4.2.1. A substituição definitiva será admitida, a critério da Câmara dos Deputados, após prévia avaliação técnica pelo Centro de Informática, quanto às condições de uso e compatibilidade do equipamento ofertado, em relação àquele a ser substituído;



1.5. Relatórios técnicos:

- 1.5.1. A contratada apresentará um relatório de visita, em três vias, conforme modelo a ser fornecido pelo Centro de Informática, contendo data e hora do chamado e do término do atendimento, identificação do defeito com sua causa provável, técnico responsável pela execução do serviço, providências adotadas e outras informações pertinentes;
 - 1.5.1.1. O relatório será assinado pelo responsável pelo equipamento, na conclusão do serviço;
- 1.5.2. Terminado o atendimento, deverá a terceira via do relatório ser entregue ao responsável pelo equipamento, e a primeira ao Centro de Informática, no prazo máximo de 18 (dezoito) horas úteis.

2- OUTROS ASPECTOS RELACIONADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1- A Câmara dos Deputados poderá efetuar a conexão dos equipamentos a outros, bem como adicionar componentes, compatíveis tecnicamente, sem prejuízo das condições de garantia de funcionamento previstas neste Edital, facultado o acompanhamento de tais atividades pela contratada.
- 2.2- A Câmara dos Deputados reserva-se o direito de, em situação de emergência, promover reparos em equipamentos sem que funcionários da contratada estejam presentes, utilizando-se de recursos humanos próprios e material totalmente compatível com os equipamentos, sem prejuízo das condições de garantia de funcionamento previstas neste Edital.
- 2.3- Além do estatuído neste Edital e em seus Anexos, a contratada cumprirá as instruções complementares do CENIN quanto à execução e horário de realização dos serviços, permanência, identificação e circulação de seus empregados nas dependências da Câmara dos Deputados.
- 2.4- A inobservância das obrigações aqui previstas poderá implicar a aplicação de multas e demais penalidades, descritas no Anexo n. 7.

Brasília, 26 de novembro de 2008.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 4

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 228/08

MODELO COMPLETO DA PROPOSTA

(Anexo disponível em documento WORD (.doc) para download na página <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>).

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 228/08

OBJETO: Constituição de registro de preços para fornecimento, montagem, instalação e garantia de funcionamento de microcomputadores de mesa com monitores de vídeo, teclados e mouses, para a Câmara dos Deputados.

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

FONE/FAX: _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

À

CÂMARA DOS DEPUTADOS

I - Em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta para registro de preços:

ITEM/ SUBITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA/ MÓDELO	UN.	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
ÚNICO	MICROCOMPUTADORES DE MESA E COMPONENTES PERIFÉRICOS					
1.1	MICROCOMPUTADOR		U	5.000		
1.2	MONITOR DE VÍDEO, POLICROMÁTICO, 17 POL		U	5.000		
1.3	TECLADO PADRÃO ABNT 2		U	5.000		
1.4	MOUSE ÓPTICO		PÇ	5.000		
PREÇO TOTAL DO ITEM ÚNICO						*
PREÇO TOTAL DO ITEM POR EXtenso:						

***OBS:** O valor indicado nesta coluna é o valor que deve ser considerado no envio da Proposta Eletrônica (Anexo n. 5).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (por extenso) dias (observar o disposto na alínea “c” do item 8.2 do Edital).

PRAZO DE ENTREGA DO EQUIPAMENTO/MATERIAL/PRODUTO: _____ (por extenso) dias (observar o disposto na alínea “d” do item 8.2 do Edital).



PRAZO DE GARANTIA/VALIDADE DO OBJETO: _____ (por extenso) meses (observar o disposto na alínea “e” do item 8.2 do Edital).

II - DAS DECLARAÇÕES

1. Declaramos que o item dessa planilha corresponde exatamente às especificações e exigências contidas neste Edital e no Anexo n. 1, às quais aderimos formalmente, e que o registro de preços far-se-á pelo preço dos subitens.
2. Declaramos que anexamos a esta proposta catálogos, manuais ou publicações originais do fabricante que comprovam as especificações técnicas _____ e/ou indicamos o endereço eletrônico correspondente.
3. Declaramos que forneceremos a licença exigida no item 1.6 do Anexo n. 1.

III - DAS CERTIFICAÇÕES

1. Em anexo, apresentamos para o produto ofertado todas as certificações exigidas nos itens 1.2 a 1.5 do Anexo n. 1.

IV - DA COMPROVAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES

Localização na documentação fornecida, com os indicadores dos números das páginas e dos itens onde as características exigidas são comprovadas:

(conforme Título 7 do Anexo n. 1)

ITEM ÚNICO	Especificações (conforme Anexo n. 2)	Página	Item	Observação
1.2 MICROCOMPUTADOR DE MESA COM MONITOR LCD, MOUSE E TECLADO:				
1.2.1 – Subitem 1.1 Microcomputador de Mesa				
1.2.1.1 – PLACA PRINCIPAL (MOTHERBOARD)				
1.2.1.1.1	Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador, ou fabricada sob sua especificação para uso exclusivo, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado trabalho com controle de local e horários de alocação;			
1.2.1.1.2	BIOS que permita atualização;			
1.2.1.1.3	Possibilidade de inserção de código de identificação do equipamento (número de registro patrimonial, por exemplo) dentro do próprio BIOS, com extensão mínima de seis dígitos, sendo tais informações			



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 170.645/2008

ITEM ÚNICO	Especificações (conforme Anexo n. 2)	Página	Item	Observação
	recuperáveis pelo software de gerenciamento especificado posteriormente neste Anexo;			
1.2.1.1.4	Deverá possuir soquete para processador padrão AMD AM2 ou Intel LGA775;			
1.2.1.1.5	capacidade de redirecionamento do boot do microcomputador pela rede através do uso de CD-ROM, disco flexível de 3 1/2 ou arquivo de imagem no formato ISO (CD e DVD ROM) localizados em outro computador, com acesso a interface remotamente;			
1.2.1.1.6	deverá de permitir o acesso remoto ao microcomputador, mesmo com este desligado ou com o sistema operacional travado ou inacessível;			
1.2.1.1.7	deverá possuir memória não volátil, para gravação de informações de inventário de Hardware (placa mãe, processador, memória e disco) e software, que sejam acessíveis remotamente pela rede, independente do estado do sistema operacional, bem como possuir sistema de alertas pró-ativos que permitam minimizar o tempo de recuperação do equipamento defeituoso;			
1.2.1.1.8	deverá estar aderente às especificações do DASH 1.0 e WS-MAN, definidas pelo DMTF (Distributed Management Task Force)			
1.2.1.1.9	Deverá permitir que em horários programados, se estabeleça uma conexão com a rede corporativa da Câmara, mesmo estando na Internet e em NAT para buscar atualizações, independente do estado do sistema operacional;			
1.2.1.1.10	deverá possibilitar, independente do sistema operacional, e mesmo estando na Internet e em NAT, estabelecer conexão com a rede corporativa da Câmara para obter			



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 170.645/2008

ITEM ÚNICO	Especificações (conforme Anexo n. 2)	Página	Item	Observação
	suporte remoto;			
1.2.1.1.11	possuir instruções de virtualização de I/O no chipset;			
1.2.1.1.12	saídas/portas de comunicação/expansão;			
1.2.1.1.12.1	Interface de rede local:			
1.2.1.1.12.1.1	Padrão Ethernet 10/100/1000 “autosensing”;			
1.2.1.1.12.1.2	Conector RJ-45 fêmea;			
1.2.1.1.12.1.3	Com leds indicadores de atividade de rede;			
1.2.1.1.12.1.4	Implementação dos padrões IEEE 802.3, 802.2 e 802.x;			
1.2.1.1.12.1.5	Compatível com o padrão DMI 2.0;			
1.2.1.1.12.1.6	Ativação remota do computador pela rede (“Wake on Lan”):			
1.2.1.1.12.1.6 .1	o BIOS do microcomputador deverá possuir suporte completo a essa ativação			
1.2.1.1.12.1.6 .2	todos os recursos necessários à implementação dessa ativação estarão presentes no microcomputador;			
1.2.1.1.12.1.7	possibilidade de implementar gerenciamento por SNMP;			
1.2.1.1.12.1.8	totalmente configurável por <i>software</i> , não havendo qualquer opção que dependa de “jumpers” ou “DIP Switches”;			
1.2.1.1.12.1.9	suporte a PXE (“ <i>Pre-Boot Execution Environment</i> ”);			
1.2.1.1.12.2	8 (oito) portas USB (“Universal Serial Bus”) 2.0, sendo pelo menos 2(duas) localizadas na parte frontal do gabinete do equipamento;			
1.2.1.1.12.3	mínimo de 1 slot PCI livre para futuras expansões;			
1.2.1.1.12.4	mínimo 1 slot PCI-Express x16 livre.			
1.2.1.2 – PROCESSADOR				
1.2.1.2.1	Índice SYSmark Office Productivity Overall do software Sysmark 2004 SE igual ou superior a 275 (duzentos e setenta e cinco) pontos;			
1.2.1.2.2	com tecnologia, no mínimo, de 2(dois) núcleos;			



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 170.645/2008

ITEM ÚNICO	Especificações (conforme Anexo n. 2)	Página	Item	Observação
1.2.1.2.3	deverá possuir instruções de virtualização			
1.2.1.2.4	que ainda esteja sendo fabricado (não serão aceitos processadores cuja fabricação tenha sido descontinuada);			
1.2.1.3 – MEMÓRIA				
1.2.1.3.1	memória primária do tipo DDR2 ou DDR3 de, no mínimo, 800Mhz;			
1.2.1.3.2	com capacidade mínima de 2GB (dois gigabytes), em módulos de 1GB (um gigabyte) em modo “dual channel”.			
1.2.1.4 – CONTROLADORA DE VÍDEO				
1.2.1.4.1	integrada à placa principal, visando economia de energia;			
1.2.1.4.2	com memória mínima de 128 MB (cento e vinte e oito megabytes), podendo ser compartilhada com a memória do sistema;			
1.2.1.4.2.1	para as placas principais com “chipsets” que permitam alocação dinâmica de memória em aplicações gráficas (ex. Intel 865), fica dispensada a comprovação dessa capacidade de reservar memória do sistema;			
1.2.1.4.2	conector RGB (VGA);			
1.2.1.4.3	compatível com DirectX 10;			
1.2.1.5 – CONTROLADORA DE ÁUDIO ESTÉREO				
1.2.1.5.1	full-duplex;			
1.2.1.5.2	compatível com “ <i>High Definition Audio</i> ”;			
1.2.1.5.3	com conectores para entrada de microfone e saída para fone de ouvido ou para caixas de som na parte frontal do gabinete;			
1.2.1.5.4	o equipamento terá no mínimo um autofalante integrado ao gabinete da CPU, conectado diretamente à controladora de som do próprio microcomputador;			



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 170.645/2008

ITEM ÚNICO	Especificações (conforme Anexo n. 2)	Página	Item	Observação
1.2.1.6 – CONTROLADORA DE DISCO RÍGIDO PADRÃO SATA 3,0 GBPS COM CONECTORES PARA, PELO MENOS, DOIS DISCOS RÍGIDOS;				
1.2.1.7 – UNIDADE DE DISCO RÍGIDO (HD)				
1.2.1.7.1	SATA (<i>Serial ATA</i>) 3,0 Gbps com capacidade mínima de 160 GB (cento e sessenta <i>gigabytes</i>);			
1.2.1.7.2	velocidade de rotação de 7.200 rpm;			
1.2.1.7.3	tecnologia S.M.A.R.T.			
1.2.1.8 – UNIDADE GRAVADORA DE DVD				
1.2.1.8.1	tipo SATA (<i>Serial ATA</i>);			
1.2.1.8.2	com velocidades de 16X DVD+R, 8X DVD+RW, 16X DVD-R, 6X DVD-RW, 2X DVD+R DL (Dual Layer), 40X CD-R, 24X CD-RW;			
1.2.1.8.3	compatível com os padrões DVD+R, DVD+RW, DVD-R, DVD-RW, CD-R, CD-RW, DVD-ROM, CD-ROM, DVD+R DL (Dual Layer);			
1.2.1.8.4	acompanhada de software(s) para gravação e reprodução de CDs e DVDs;			
1.2.1.8.4.1	o(s) software(s) deverá(ão) ser fornecido(s) em CD-ROM ou DVD (apenas uma cópia por pedido);			
1.2.1.9 – CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DO GABINETE				
1.2.1.9.1	acabamento interno com superfícies não cortantes;			
1.2.1.9.2	permitir a instalação de placas de expansão nos slots livres;			
1.2.1.9.3	possuir, obrigatoriamente, mecanismo de abertura que facilite sua manutenção, podendo ser aberto e fechado sem uso de ferramentas (<i>toolless</i>);			
1.2.1.9.4	permitir a instalação ou remoção de discos (rígidos, flexíveis ou ópticos) sem uso de ferramentas;			
1.2.1.9.5	ser concebido que forma que a entrada de ar se dê pela parte frontal e a saída de ar somente pela traseira do equipamento, de			



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 170.645/2008

ITEM ÚNICO	Especificações (conforme Anexo n. 2)	Página	Item	Observação
	forma a permitir seu uso tanto na vertical quanto na horizontal, com o monitor apoiado diretamente sobre o gabinete neste último caso;			
1.2.1.9.6	dispositivo de segurança contra a abertura não autorizada do gabinete composto de chave com segredo (cadeado ou similar), cujo fornecimento e instalação, caso necessário, será obrigatório;			
1.2.1.9.6.1	as chaves dos gabinetes terão todas o mesmo segredo;			
1.2.1.9.6.2	a quantidade de chaves deve ser de no mínimo 4% da quantidade de microcomputadores fornecidos, não podendo ser inferior a 2 (duas);			
1.2.1.9.6.3	não serão admitidas quaisquer adaptações no gabinete destinadas a implementar os sistemas de abertura/fechamento rápido e de segurança;			
1.2.1.9.7	todos os componentes integrantes dos microcomputadores ofertados (gabinete, monitor, mouse e teclado) terão a mesma cor predominante;			
1.2.1.10 - FONTE DE ALIMENTAÇÃO				
1.2.1.10.1	padrão ATX 2.2, BTX ou MicroATX (μ ATX);			
1.2.1.10.2	Potência máxima real de até 300 Watts, suportando configuração a máxima do equipamento com todos os slots e baias ocupados;			
1.2.1.10.3	com PFC (correção de fator de potência) ativo;			
1.2.1.10.4	operação nas tensões 110/220 volts ou bivolt automático;			
1.2.1.10.5	no mínimo 80% de eficiência energética (aproveitamento da energia da rede elétrica);			
1.2.1.10.6	cabo de força que permita a utilização de apenas uma tomada para o conjunto micro/monitor (cabo "Y");			



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 170.645/2008

ITEM ÚNICO	Especificações (conforme Anexo n. 2)	Página	Item	Observação
1.2.1.11 – DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE SOFTWARE DE BACKUP PRÉ-INSTALADO TENDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:				
1.2.1.11.1	Com Licença definitiva de uso em nome da Câmara dos Deputados;			
1.2.1.11.2	deverá criar uma segunda partição no disco rígido, onde será armazenado o backup do sistema operacional, programas e dados do usuário;			
1.2.1.11.3	não deverá fazer backup de arquivos repetidos;			
1.2.1.11.4	permitirá a restauração individual ou de todos os arquivos contidos no último backup.			
1.2.1.12 – COM CHIP DE SEGURANÇA TPM V1.2 (TRUSTED PLATFORM MODULE) INTEGRADO				
1.2.1.13 – COM SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS XP PROFESSIONAL, EM PORTUGUÊS INSTALADO, COM LICENÇA DE WINDOWS VISTA BUSINESS EM PORTUGUÊS, DEFINITIVA EM NOME DA CÂMARA DOS DEPUTADOS;				
1.2.1.13.1	será de responsabilidade da contratada a entrega em CD-ROM ou DVD (apenas uma cópia por pedido), todos os drivers de dispositivos de “hardware” instalados e softwares cuja licença está incluída no pacote do equipamento para os sistemas operacionais Windows Vista, Windows XP e Linux;			
1.2.1.13.2	será de responsabilidade da contratada a entrega de todos os drivers de dispositivos de “hardware” instalados nos equipamentos, especificamente para o sistema operacional exigido;			
1.2.1.13.3	não será necessária a entrega dos drivers que já estejam incluídos no pacote do referido sistema operacional.			
1.2.1.14 – DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE INSTALADOS E EM PLENO FUNCIONAMENTO TODOS OS COMPONENTES LISTADOS NESTE SUBITEM, INCLUSIVE O CADEADO, SE FOR O CASO.				



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 170.645/2008

ITEM ÚNICO	Especificações (conforme Anexo n. 2)	Página	Item	Observação
1.2.2 – Subitem 1.2 Monitor LCD				
1.2.2.1	monitor de vídeo policromático LCD de 17";			
1.2.2.2	contraste de 350:1;			
1.2.2.3	brilho de 300 cd/m ² ;			
1.2.2.4	ângulo de visão horizontal de 130° e vertical de 130°;			
1.2.2.5	resolução máxima de 1280x1024			
1.2.2.5	tempo de resposta de até 8ms;			
1.2.2.7	fonte interna com tensão 110/220V, 60Hz;			
1.2.2.8	conector RGB (VGA), sendo vedado o uso de adaptadores;			
1.2.2.9	será de responsabilidade da contratada a entrega de todos os drivers do monitor, em CD-ROM ou DVD, para os sistemas operacionais Windows Vista, Windows XP e Linux;			
1.2.2.9.1	fica dispensada a entrega descrita no subitem anterior, caso a licitante possua site na Internet com todos os drivers exigidos.			
1.2.3 – Subitem 1.3 Teclado ABNT 2				
1.2.3.1	compatível com o padrão ABNT 2;			
1.2.3.2	com conector USB, sendo vedado o uso de adaptadores.			
1.2.4 – Subitem 1.4 Mouse Óptico				
1.2.4.1	Apontador (mouse) com tecnologia óptica sem esfera de dois botões e um botão de rolagem ("net scroll");			
1.2.4.2	conector USB, sendo vedado o uso de adaptadores.			

Brasília, de de 2008.

Representante legal da empresa



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 170.645/2008

SOMENTE PARA A LICITANTE QUE HOUVER SE MANIFESTADO CONFORME DISPOSTO
NO ITEM 6.2.1 DO EDITAL:

Declaramos, sob as penas da lei, que cumprimos os requisitos legais para a qualificação como microempresa/empresa de pequeno porte e estamos aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 48 da Lei Complementar n. 123/06.

Brasília, de 2008.

Representante legal da empresa

(SÓ ASSINAR SE ESTIVER HABILITADA A EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA REFERIDO ACIMA)

Brasília, 26 de novembro de 2008.

José Martinichen Filho

Pregoeiro



ANEXO N. 5

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 228/08

CÓPIA DO FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE ENTRADA DOS DADOS DA PROPOSTA

Informe o **PREÇO TOTAL** oferecido para o item único.
NÃO DIGITE VÍRGULAS.
Exemplos:
a) se o valor é **R\$ 1,45** digite **145**
b) se o valor é **R\$ 10,00** digite **1000**

É necessário assinalar a declaração de que conhece e aceita as normas reguladoras e as exigências do Edital.

Item : 1 - DETALHES

Entre com a proposta (R\$):

Declaro conhecer e aceitar as normas reguladoras e as exigências do Edital do presente certame licitatório.

Declaro estar legalmente enquadrada na condição de Microempresa / Empresa de Pequeno Porte, pelo que faz jus ao direito de preferência definido nos artigos 42 a 48 da Lei complementar n. 123/2006.

(Assinalar somente se atender aos requisitos da Lei Complementar n. 123, de 2006, sob pena de incorrer nas penalidades previstas no art. 7º da Lei n. 10.520, de 2002).

ENVIAR PROPOSTA DESISTIR

Ao clicar no botão "Enviar Proposta" será exibida uma tela para apresentar o valor da proposta **para o item**.
Após preencher o valor da proposta para o item e assinalar a declaração, clicar com o mouse sobre o botão "Enviar Proposta".

Caso queira usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 48 da Lei Complementar 123, de 2006, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte **deverá declarar, por ocasião do encaminhamento da proposta e em campo próprio do sistema eletrônico**, que atende aos requisitos previstos no artigo 3 da referida lei.

Brasília, 26 de novembro de 2008.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 6

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 228/08

REQUISIÇÃO DE ENTREGA DE MATERIAL

À

(Empresa)

Solicitamos a entrega do equipamento/material/produto a seguir descrito, que deverá ser entregue no, situado na

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE

As despesas decorrentes desta ordem correm por conta da Nota de Empenho n.

A presente entrega é feita com observância das cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 08 e da Ata de Registro de Preços firmada pela executante em// e da proposta da vencedora, datada de / / .

Brasília, 10 de outubro de 2008.

ÓRGÃO EMITENTE E ASSINATURA AUTORIZADA

RECEBI A REQUISIÇÃO EM / /

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Brasília, 26 de novembro de 2008.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 7

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 228/08

TABELA DE MULTAS

A inobservância das obrigações contratuais e a incorrência nas infrações abaixo tipificadas poderão implicar aplicação de multa, conforme tabela a seguir:

Infração	Percentual sobre o valor do equipamento
1- Deixar de	
1.1- concluir reparo de equipamento defeituoso dentro do prazo estipulado, por equipamento e por hora ou fração de atraso;	0,2%
1.2- devolver o equipamento retirado para manutenção dentro do prazo estipulado, por hora ou fração de atraso;	0,4%
1.3- recolocar o equipamento retirado para conserto no exato local onde estava instalado, por ocorrência;	3%
1.4- utilizar componentes, periféricos ou peças de reposição originais, novas e para primeiro uso, por ocorrência;	6%
1.5- entregar relatório técnico dentro do prazo estipulado, por hora ou fração de atraso.	0,2%
2- Retirar equipamento das dependências da Câmara dos Deputados sem autorização do Departamento de Material e Patrimônio, por equipamento.	10%
Infração	Valor em Reais
3- Deixar de	
3.1- cumprir instruções relativas à execução dos serviços, por ocorrência;	R\$ 100,00
3.2- observar as determinações da Câmara dos Deputados quanto à apresentação e circulação de seus empregados nos prédios administrativos, por ocorrência;	R\$ 100,00
3.3- cumprir exigência ou obrigação contratual, ou legal, ou incorrer em qualquer outra falta para a qual não se previu multa diversa, por ocorrência;	R\$ 200,00
3.4 realizar a reunião preparatória no prazo estipulado, por dia.	R\$ 100,00
4- Atribuir a execução dos serviços a pessoas não identificadas previamente pela contratada junto ao órgão fiscalizador, por dia	R\$ 100,00



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 170.645/2008

ou ocorrência.	
5- Perder um ou mais arquivos gravados em um microcomputador antigo, quando da migração deles para um microcomputador novo, por ocorrência.	R\$ 500,00
Infração	Percentual sobre o valor do contrato
1- Deixar de manter a disponibilidade de peças de reposição novas e originais durante todo o período de garantia.	5%

Brasília, 26 de novembro de 2008.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 8

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 228/08

ORÇAMENTO ESTIMADO

ITEM/ SUBITE M	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
Único	MICROCOMPUTADORES DE MESA E COMPONENTES PERIFÉRICOS				
1.1	MICROCOMPUTADOR	U	5000	1.586,68	7.933.400,00
1.2	MONITOR DE VÍDEO, POLICROMÁTICO, 17 POL	U	5000	364,40	1.822.000,00
1.3	TECLADO PADRÃO ABNT 2	U	5000	34,63	173.150,00
1.4	MOUSE ÓPTICO	PÇ	5000	39,29	196.450,00
TOTAL					10.125.000,00

Brasília, 26 de novembro de 2008.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 9

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 228/08

MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE

TERMO DE COMPROMISSO QUANTO À CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DECORRENTES DO CONTRATO *[NÚMERO DO CONTRATO PRINCIPAL]* CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E *[NOME DA EMPRESA]*

A CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 034.028.316/0001-03, neste ato representada por seu Diretor-Geral, o Senhor SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília-DF, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e *[RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL]*, pessoa jurídica com sede na *[ENDERECO]*, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º *[N.º DE INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF]*, neste ato representado na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo é prover a necessária e adequada proteção da **CONTRATANTE** quanto ao tratamento e divulgação de informações confidenciais, sigilosas ou de acesso restrito a que a **CONTRATADA** venha a ter acesso, por qualquer meio, em razão do Contrato *[CONTRATO PRINCIPAL]* celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

2.1. Muito embora não seja objeto do Contrato *[CONTRATO PRINCIPAL]* a transferência de informações, a **CONTRATADA** poderá, eventualmente, vir a tomar conhecimento de informações sigilosas ou de uso restrito da **CONTRATANTE** em função da prestação de serviços de instalação e migração de dados que está obrigada a prestar nos termos do referido Contrato.

2.2. Em função da possibilidade de a **CONTRATADA** vir a conhecer tais informações, firma-se o presente Termo visando a resguardar a **CONTRATANTE** de eventual má-utilização ou repasse a terceiros não autorizados, tanto pessoas físicas quanto jurídicas, sob pena de responder por suas responsabilidades nos termos da lei.

2.3. A **CONTRATADA** se obriga a manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação a que venha a ter acesso, que deverá ser tratada como informação sigilosa.



2.4. Deverá ser considerada como informação confidencial, toda e qualquer informação escrita, verbal ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: cópias, relatórios, documentos, arquivos, configuração do equipamento, programas de computador, senhas, dispositivos de armazenamento e outras informações que de algum modo possam ser obtidas através da Câmara dos Deputados, doravante denominados “INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS”, a que, diretamente ou indiretamente, a **CONTRATADA** venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das tratativas realizadas e do Contrato [**CONTRATO PRINCIPAL**] celebrado entre as partes.

2.5. Compromete-se, outrossim, a **CONTRATADA** a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso dessas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS de forma diversa ao estritamente necessário à execução do Contrato [**CONTRATO PRINCIPAL**].

2.6. A **CONTRATADA** deverá cuidar para que as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS fiquem restritas ao conhecimento de seus diretores, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos na discussões, análises, reuniões, negócios, instalação e migração de dados, manutenção dos equipamentos e operação dos programas de computador, devendo dar-lhes ciência da existência deste Termo e da natureza confidencial destas informações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

3.1. As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento não serão aplicadas a nenhuma informação que:

3.1.1. Seja comprovadamente de domínio público, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão da **CONTRATADA**;

3.1.2. Tenha sido comprovada e legitimamente recebida de terceiros, estranhos, de toda forma, ao presente Termo e ao Contrato [**CONTRATO PRINCIPAL**];

3.1.3. Seja revelada em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Estado, somente até a extensão de tais ordens, desde que a **CONTRATADA** cumpra qualquer medida de proteção pertinente e tenha notificado a existência de tal ordem, previamente e por escrito, à **CONTRATANTE**, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabível.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

4.1. A **CONTRATADA** se compromete e se obriga a utilizar toda e qualquer INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL exclusivamente para os propósitos deste Termo e da execução do Contrato [**CONTRATO PRINCIPAL**], mantendo sempre estrito sigilo acerca de tais informações.

4.2. A **CONTRATADA** se compromete a não efetuar qualquer cópia da informação confidencial sem o consentimento prévio e expresso da **CONTRATANTE**.



4.3. O consentimento mencionado no item 4.2 supra, entretanto, será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno, para os fins acima referidos, pelos diretores, empregados e/ou prepostos que necessitem conhecer tal informação, para os objetivos do Contrato *[CONTRATO PRINCIPAL]*, conforme cláusulas abaixo.

4.4. A **CONTRATADA** compromete-se a cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações.

4.5. A **CONTRATADA** obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação confidencial da **CONTRATANTE**, bem como para evitar e prevenir sua revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela **CONTRATANTE**.

4.6. A **CONTRATADA** deverá firmar acordos por escrito com seus empregados, funcionários e consultores, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo.

4.7. A **CONTRATADA** compromete-se a separar as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** dos materiais confidenciais de terceiros para evitar que se misturem.

CLÁUSULA QUINTA – DO RETORNO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

5.1. Todas as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** que a **CONTRATADA** venha a tomar conhecimento permanecem como propriedade exclusiva da **CONTRATANTE**, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor perpetuamente após o término do Contrato *[CONTRATO PRINCIPAL]*, ao qual este é vinculado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. A violação de qualquer das obrigações mencionadas neste instrumento sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação das penalidades cabíveis, cíveis e criminais, nos termos da lei, obrigando-a ainda a indenizar a **CONTRATANTE** a todo e qualquer dano, perda ou prejuízo decorrente de tal violação.

7.2. A **CONTRATANTE** poderá ainda, propor qualquer medida, administrativa ou judicial, para impedir ou invalidar tais violações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O presente Termo constitui acordo entre as partes, relativamente ao tratamento de **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, aplicando-se a todos os acordos, promessas, propostas, declarações, entendimentos e negociações anteriores ou posteriores, escritas ou verbais, empreendidas pelas partes contratantes no que diz respeito ao Contrato *[CONTRATO PRINCIPAL]*, sejam estas ações feitas direta ou indiretamente pelas partes,



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 170.645/2008

em conjunto ou separadamente, e, será igualmente aplicado a todo e qualquer acordo ou entendimento futuro, que venha a ser firmado entre as partes.

8.2. Este documento constitui termo vinculado ao Contrato *[CONTRATO PRINCIPAL]*, sendo parte independente e regulatória daquele.

8.3. Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste Termo ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, as partes solucionarão tais divergências, de acordo com os princípios de boa fé, da eqüidade, da razoabilidade, e da economicidade e preencherão as lacunas com estipulações que, presumivelmente, teriam correspondido à vontade das partes na respectiva ocasião.

8.4. O disposto no presente Termo prevalecerá, sempre, em caso de dúvida, e salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações confidenciais, tais como aqui definidas.

8.5. A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito.

Brasília, DF, ____ de _____ de 200__.

Pela CONTRATANTE

Sérgio Sampaio Contreiras de Almeida
Diretor-Geral
CPF n. 358.677.601-20

Pela CONTRATADA

Nome do representante legal
Cargo
CPF

Testemunhas:

1) _____
2) _____

Brasília, 26 de novembro de 2008.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 10

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 228/08

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS LAVRADA PELA CÂMARA DOS DEPUTADOS E ACEITA PELA (CO-SIGNATÁRIA) OBJETIVANDO O FORNECIMENTO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO DE MICROCOMPUTADORES DE MESA COM MONITORES DE VÍDEO, TECLADOS E MOUSES, PARA A CÂMARA DOS DEPUTADOS.

Ao(s) dia(s) do mês de de dois mil e oito, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CÂMARA, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília-DF, e a (nome da empresa), situada no (endereço), inscrita no CNPJ sob o n. , daqui por diante denominada CO-SIGNATÁRIA e neste ato representada por seu (cargo), o senhor (nome e qualificação), residente e domiciliado em (cidade), perante as testemunhas que este subscrevem, lavram a presente Ata, em conformidade com o processo n. 170.645/08, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 228/08, com a Lei 8.666, de 21/6/93, daqui por diante denominada simplesmente LEI, com a Lei n. 10.520, de 17/7/02, com o Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, doravante denominado REGULAMENTO, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80/01, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, com o Regulamento do Sistema de Registro de Preços, doravante denominado RSRP, aprovado pelo Ato da Mesa n. 34/03, e com a proposta da CO-SIGNATÁRIA oferecida para o item do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 228/08, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A finalidade da presente Ata é o Registro de Preços para fornecimento, montagem, instalação e garantia de funcionamento de microcomputadores de mesa com monitores de vídeo, teclados e mouses para a CÂMARA, observadas todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 228/08, em seus Anexos e na proposta comercial ofertada pela CO-SIGNATÁRIA, datada de ___/___/___.

Parágrafo único – A CÂMARA não se obriga a adquirir os equipamentos objeto desta Ata da CO-SIGNATÁRIA, podendo realizar licitação específica para aquisição análoga no período de vigência deste Registro de Preços, hipótese em que, entretanto, em igualdade de condições, a CO-SIGNATÁRIA terá preferência, nos termos do artigo 16, §4º, do REGULAMENTO, e artigo 8º do RSRP.



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES

Os equipamentos a serem fornecidos deverão obedecer rigorosamente às especificações constantes do subitem 1.2 do Anexo n. 2 ao Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 228/08.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

O fornecimento objeto desta Ata deverá ser efetuado mediante emissão da Requisição de Entrega de Material, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo n. 06 ao Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 228/08, e da respectiva Nota de Empenho.

Parágrafo primeiro – Fica a CO-SIGNATÁRIA obrigada a retirar a Requisição de Entrega de Material no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da efetiva comunicação pelo órgão fiscalizador.

Parágrafo segundo – Caso o quantitativo constante da Requisição de Entrega de Material para determinado item seja menor ou igual a 200 (duzentas) unidades, os equipamentos deverão ser entregues em lote único no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento da referida Requisição.

Parágrafo terceiro – Caso o quantitativo constante da Requisição de Entrega de Material para determinado item seja maior que 200 (duzentas) unidades, os equipamentos deverão ser entregues em lotes contendo, cada um, 200 (duzentas) unidades, sendo que o prazo máximo para entrega do primeiro lote deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento da Requisição, enquanto os lotes subseqüentes deverão ser entregues, rigorosamente, em intervalos fixos e sucessivos de 07 (sete) dias, contados da data de entrega do lote anterior.

Parágrafo quarto – A logística de entrega poderá ser modificada mediante acordo entre a CO-SIGNATÁRIA e a CÂMARA, desde que não haja alteração nos preços.

Parágrafo quinto – É de responsabilidade da CO-SIGNATÁRIA o transporte vertical e horizontal do equipamento até o local indicado pelo órgão fiscalizador.

Parágrafo sexto – O equipamento deverá ser entregue e instalado em dia de expediente normal da CÂMARA, no horário das 9h às 11h30 e das 14 às 17h30, no local indicado pelo órgão fiscalizador.

Parágrafo sétimo – O objeto desta Ata será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da CO-SIGNATÁRIA, contando-se, a partir daí, o prazo de garantia referido na Cláusula Quarta desta Ata.

Parágrafo oitavo – Caso o equipamento ofertado seja importado, a CÂMARA poderá solicitar à CO-SIGNATÁRIA, por ocasião da entrega do equipamento, a apresentação da quarta via da Guia de Importação, juntamente com a nota fiscal e outros comprovantes de importação do equipamento, em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA E DOS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO DOS EQUIPAMENTOS

Os equipamentos objetos desta Ata serão garantidos na totalidade de seu funcionamento pelo prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data do aceite definitivo do último microcomputador e/ou monitor fornecido.

Parágrafo único – A CO-SIGNATÁRIA deverá prestar serviços de suporte técnico, na forma do Anexo n. 3 ao Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 228/08, durante o prazo de garantia.



CLÁUSULA QUINTA – DO COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE

Fica a CÂMARA protegida quanto ao tratamento e divulgação de informações confidenciais, sigilosas ou de acesso restrito a que a CO-SIGNATÁRIA venha a ter acesso, por qualquer meio, em razão da execução do presente objeto, devendo, para tanto, assinar o Termo de Compromisso de Confidencialidade na forma do Anexo n. 9 ao Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 228/08.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CO-SIGNATÁRIA

Constituem obrigações da CO-SIGNATÁRIA todas aquelas mencionadas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 228/08, além de outras que vierem a ser estabelecidas pela CÂMARA, objetivando a perfeita execução do objeto desta Ata.

Parágrafo primeiro – Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CO-SIGNATÁRIA, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos na presente Ata.

Parágrafo segundo - A CO-SIGNATÁRIA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (CÂMARA) acionada diretamente como co-Reclamada.

Parágrafo terceiro – No caso de emissão de Requisição de Entrega, na forma da Cláusula Terceira deste Contrato, a CO-SIGNATÁRIA deverá assinar Termo de Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da sua notificação, devendo, ainda, prestar garantia financeira nos termos do Item 15 do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 228/08.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas ou outras faltas mencionadas no Título 14 do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 228/08, e em seu Anexo n. 7, serão aplicadas à CO-SIGNATÁRIA as sanções administrativas previstas nos referidos dispositivos editalícios, observadas as condições nele indicadas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Fica registrado o preço de R\$ (valor numérico e por extenso), oferecido pela CO-SIGNATÁRIA, considerando-se os preços unitários constantes de sua proposta.

Parágrafo primeiro – O pagamento do equipamento entregue e instalado à CÂMARA e por esta aceito definitivamente será feito por meio de depósito em conta corrente da CO-SIGNATÁRIA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, para atestação pelo órgão fiscalizador, acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND) e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, ambos dentro dos prazos de validade neles expressos. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionadas na nota fiscal/fatura.

Parágrafo segundo – O pagamento será feito com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado do aceite definitivo do equipamento e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

Parágrafo terceiro – Quando aplicável, o pagamento efetuado pela CÂMARA estará sujeito às retenções de que tratam o art. 31 da Lei 8.212, de 1991, com a redação



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 170.645/2008

dada pelas leis 9.711, de 1998, e 11.488, de 2007, o art. 64 da Lei 9.430, de 1996, e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

Parágrafo quarto – Estando a CO-SIGNATÁRIA isenta das retenções referidas no parágrafo anterior, deverá a comprovação ser anexada à respectiva fatura.

CLÁUSULA NONA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa relativa ao objeto da presente Ata correrá à conta das seguintes classificações orçamentárias:

- Programa de Trabalho:
01.031.0553.4061.0001 – Processo Legislativo
- Natureza da Despesa:
4.0.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00 – Investimentos
4.4.90.00 – Aplicações Diretas
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
- Natureza da Despesa:
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CRITÉRIO DE REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, nos termos do artigo 13 do RSRP, e conforme o previsto no Título 15 do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 228/08.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado em nome da CO-SIGNATÁRIA será cancelado caso ocorram as situações previstas no Título 13 do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 228/08 e no artigo 14 do RSRP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE VALIDADE

O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Parágrafo único – A CO-SIGNATÁRIA explicita o compromisso da manutenção dos preços registrados pelo prazo de 1 (um) ano, ressalvadas as hipóteses do art. 13 do RSRP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

São partes integrantes desta Ata de Registro de Preços o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 228/08, seus Anexos e a proposta da CO-SIGNATÁRIA cujo preço foi registrado.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 170.645/2008

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ÓRGÃO FISCALIZADOR

Considera-se órgão fiscalizador desta Ata o Centro de Informática da CÂMARA, localizado no Edifício Anexo I, 11º andar, que indicará o servidor responsável pelos atos de acompanhamento e fiscalização da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir as demandas judiciais decorrentes do cumprimento desta Ata.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam a presente Ata em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, com _____ (n. de folhas) folhas cada uma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, _____ de 2008.

Pela CÂMARA:

Sérgio Sampaio Contreiras de Almeida (nome)
Diretor-Geral (cargo)
CPF n. 358.677.601-20 (CPF)

Pela CO-SIGNATÁRIA:

Testemunhas: 1) _____
2) _____

Brasília, 26 de novembro de 2008.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 11

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 228/08

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A (ADJUDICATÁRIA) PARA FORNECIMENTO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO DE MICROCOMPUTADORES DE MESA COM MONITORES DE VÍDEO, TECLADOS E MOUSES, PARA A CÂMARA DOS DEPUTADOS.

Ao(s) dia(s) do mês de de dois mil e oito, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília-DF, e a (ADJUDICATÁRIA), situada no (endereço e cidade), inscrita no CNPJ sob o n. , daqui por diante denominada CONTRATADA e neste ato representada por seu (cargo na empresa), o senhor (nome e qualificação), residente e domiciliado em (cidade), perante as testemunhas que este subscrevem, lavram o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com o Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 228/08, com a Lei 8.666, de 21/6/03, daqui por diante denominada simplesmente LEI, com a Lei 10.520, de 17/7/02, e com o Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, doravante denominado REGULAMENTO, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80/01, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, e com a proposta da CONTRATADA, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o fornecimento, montagem, instalação e garantia de funcionamento de microcomputadores de mesa com monitores de vídeo, teclados e mouses para a CÂMARA, observadas todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 228/08, em seus Anexos e na proposta comercial ofertada pela CONTRATADA.

Parágrafo primeiro – Fazem parte do presente contrato, para todos os efeitos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico n. 228/08 e seus Anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA, datada de ____/____/____.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor decorrente do presente contrato, em razão de inclusão ou exclusão de componentes do objeto, sem modificação de preços e demais condições constantes de sua proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES

Os equipamentos a serem fornecidos deverão obedecer rigorosamente às especificações constantes do subitem 1.2 do Anexo n. 2 ao Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 228/08.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

O fornecimento objeto deste Contrato deverá ser efetuado mediante emissão da Requisição de Entrega de Material, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo n. 6 ao Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 228/08, e da respectiva Nota de Empenho.

Parágrafo primeiro – Fica a CONTRATADA obrigada a retirar a Requisição de Entrega de Material no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da efetiva comunicação pelo órgão fiscalizador.

Parágrafo segundo – Caso o quantitativo constante da Requisição de Entrega de Material para determinado item seja menor ou igual a 200 (duzentas) unidades, os equipamentos deverão ser entregues em lote único no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento da referida Requisição.

Parágrafo terceiro – Caso o quantitativo constante da Requisição de Entrega de Material para determinado item seja maior que 200 (duzentas) unidades, os equipamentos deverão ser entregues em lotes contendo, cada um, 200 (duzentas) unidades, sendo que o prazo máximo para entrega do primeiro lote deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento da Requisição, enquanto os lotes subseqüentes deverão ser entregues, rigorosamente, em intervalos fixos e sucessivos de 07 (sete) dias, contados da data de entrega do lote anterior.

Parágrafo quarto – A logística de entrega poderá ser modificada mediante acordo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, desde que não haja alteração nos preços.

Parágrafo quinto – É de responsabilidade da CONTRATADA o transporte vertical e horizontal do equipamento até o local indicado pelo órgão fiscalizador.

Parágrafo sexto – O equipamento deverá ser entregue e instalado em dia de expediente normal da CÂMARA, no horário das 9h às 11h30 e das 14 às 17h30, no local indicado pelo órgão fiscalizador.

Parágrafo sétimo – O objeto deste Contrato será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da CONTRATADA, contando-se, a partir daí, o prazo de garantia referido na Cláusula Quarta deste instrumento.

Parágrafo oitavo – Caso o equipamento ofertado seja importado, a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA, por ocasião da entrega do equipamento, a apresentação da quarta via da Guia de Importação, juntamente com a nota fiscal e outros comprovantes de importação do equipamento, em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA E DOS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO DOS EQUIPAMENTOS

Os equipamentos objetos deste Contrato serão garantidos na totalidade de seu funcionamento pelo prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data do aceite definitivo do último microcomputador e/ou monitor fornecido.



Parágrafo único – A CONTRATADA deverá prestar serviços de suporte técnico, na forma do Anexo n. 3 ao Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 228/08, durante o prazo de garantia.

CLÁUSULA QUINTA – DO COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE

Fica a CONTRATANTE protegida quanto ao tratamento e divulgação de informações confidenciais, sigilosas ou de acesso restrito a que a CONTRATADA venha a ter acesso, por qualquer meio, em razão da execução do presente objeto, devendo, para tanto, assinar o Termo de Compromisso de Confidencialidade na forma do Anexo n. 9 ao Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 228/08.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA todas aquelas mencionadas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 228/08, além de outras que vierem a ser estabelecidas pela CONTRATANTE, objetivando a perfeita execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo primeiro – Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos no presente Contrato.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) acionada diretamente como co-Reclamada.

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA fica obrigada a apresentar à CONTRATANTE, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros – CND, o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

Parágrafo quarto – A não apresentação das certidões e do certificado, na forma mencionada no parágrafo anterior, implicará o descumprimento de cláusula contratual, podendo, inclusive, ensejar a rescisão deste Contrato, nos termos do disposto no artigo 78 da LEI, correspondente ao art. 126 do REGULAMENTO.

Parágrafo quinto - A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas ou outras faltas mencionadas no Título 14 do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 228/08, e em seu Anexo n. 7, serão aplicadas à CONTRATADA as sanções administrativas previstas nos referidos dispositivos editalícios, observadas as condições neles indicadas.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a CONTRATADA prestará garantia correspondente a 3% (três por cento) do valor total deste Contrato em conformidade com o artigo 56 da LEI, correspondente ao artigo 93 do REGULAMENTO, observado, ainda, o disposto do item 15 do Edital do Pregão Eletrônico n. 228/08.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 170.645/2008

Parágrafo único – A garantia será prestada no prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura deste Contrato e só poderá ser levantada ao final da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O preço total do presente contrato é de R\$ (valor numérico e por extenso), considerando-se os preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro – – O pagamento do equipamento entregue e instalado à CÂMARA e por esta aceito definitivamente será feito por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, para atestação pelo órgão fiscalizador, acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND) e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, ambos dentro dos prazos de validade neles expressos. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionadas na nota fiscal/fatura.

Parágrafo segundo – O pagamento será feito com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados do aceite definitivo do equipamento e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

Parágrafo terceiro – Quando aplicável, o pagamento efetuado pela CÂMARA estará sujeito às retenções de que tratam o art. 31 da Lei 8.212, de 1991, com a redação dada pelas leis 9.711, de 1998, e 11.488, de 2007, o art. 64 da Lei 9.430, de 1996, e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

Parágrafo quarto – Estando a CO-SIGNATÁRIA isenta das retenções referidas no parágrafo anterior, deverá a comprovação ser anexada à respectiva fatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente contrato, objeto da Nota de Empenho n. 2008NE _____, correrá à conta das seguintes classificações orçamentárias:

- Programa de Trabalho:
01.031.0553.4061.0001 – Processo Legislativo - Nacional
- Natureza da Despesa:
4.0.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00 – Investimentos
4.4.90.00 – Aplicações Diretas
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
- Natureza da Despesa:
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente Contrato terá vigência de ____/____/____ a ____/____/____, ou seja até o término do prazo de garantia referido na Cláusula Quarta deste contrato.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 170.645/2008

Parágrafo único – O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ÓRGÃO FISCALIZADOR

Considera-se órgão fiscalizador o Centro de Informática da CONTRATANTE, localizado no 11º andar do Edifício Anexo I, que indicará o servidor responsável pelos atos de acompanhamento e fiscalização deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as dúvidas e questões decorrentes do cumprimento deste Contrato.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com ____ (n. de folhas) folhas cada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, de 2008.

Pela CONTRATANTE:

Sérgio Sampaio C. de Almeida
Diretor-Geral
CPF n. 358.677.601-20

Pela CONTRATADA:

(nome)
(cargo)
(CPF)

Testemunhas: 1) _____

2) _____

Brasília, 26 de novembro de 2008.

José Martinichen Filho
Pregoeiro